



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79º DA REPÚBLICA — Nº 21.605

BELEM — QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1969

DECRETO-LEI N. 48 DE 14  
DE AGOSTO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a  
doar uma área de terras devolutas do Estado ao Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras devolutas do Estado ao Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º — A área de terras devolutas a que se refere o artigo anterior está situada à margem direita da rodovia PA-3 — Santarém — Curuá-Una, compreendida entre o km 59,600 e o km 63,900, começando de um ponto situado a 400 metros antes do Igarapé do Guaraná, mediado 4.300 metros de frente por 6.000 metros de fundo, possuindo a forma de um polígono irregular de seis lados, com perímetro de 20.750 metros e área de 2.048 ha 70 a 00 ca, tendo como limite a Oeste as terras da Colônia de Santarém — Curuá-Una por uma linha quebrada de três elementos, sendo o primeiro a partir da margem direita da PA-3, km 59,600, no rumo de 17° 30' Sw e distância de 1.150 m; o segundo com o rumo de 76° 10' SE e distância de 1.000 m; o terceiro

## Govêrno do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Sr. GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

com o rumo de 17° 30' Sw e 4.300 metros, sendo magnéticos todos os rumos observados e efetuados em junho de 1967.

Art. 3º — As terras de que trata o presente Decreto-lei destinam-se ao aproveitamento racional de exploração de madeira de lei para aplicação na construção de pontes de madeiras necessárias às rodovias que o Departamento

de Estradas de Rodagem (DER-PA) constrói na região.

Art. 4º — A Secretaria de Estado de Agricultura providenciará os atos necessários para legalização da doação das terras a que se refere este Decreto-lei.

Art. 5º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado

de Governo

Eng. Agr. Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 8809)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 12 DE JUNHO  
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ciuci Antonieta da Cruz Watrin, ocupante do cargo de Bibliotecária, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 25 de janeiro a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

E X P E D I E N T E		Venda de Diários	NCr\$
Assinaturas	NCr\$	Número avulso ...	0,25
Annual	60,00	Número atrasado ao	0,07
Semestral	60,00	ano ... .. . . . .	0,07
		P A R A P U B L I C A Ç Õ E S	
OUTROS ESTADOS		Página comum —	
E MUNICÍPIOS		cada centímetro ...	1,80
Annual	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral	65,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excluídas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça \* (G. — Reg. n. 4992)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Souza de Almeida, extranumerário clarista da Divisão do Pessoal de Departamento

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resOLVE conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Rosa Bielby Aranha, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.50 a 1.8.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

ocupante do cargo de Impressor, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS RÉGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 4449)

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nancy Ramalho Matos, extranumerário diarista da Imprensa Oficial, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de abril a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 4888)

**DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucibela Penna de Carvalho Campos, ocupante do cargo de Oficial administrativo, Padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 40

dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de maio a 30 de junho do corrente ano.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 4526)

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Amaral Modesto,

extranumerário clarista da Divisão do Pessoal de Departamento

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 6883)

#### DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia da Silva Dias, extranumerário diarista da Imprensa Oficial, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de maio a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 6886)

#### DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivo Pessoa Cunha, extranumerário diarista da Imprensa Oficial, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 23 de março a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 6807)

#### DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel das Graças Matos do Amaral, extranumerário diarista da Imprensa Oficial, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de junho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 6665)

#### DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia da Silva Dias, extranumerário diarista da Imprensa Oficial, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de junho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 6608)

#### DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena de Araujo Barros, ocupante do cargo de Estatístico Oficial, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.9.58 a 27.9.68.

Auxiliar, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de abril a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Responderido pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 6503)

#### DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazareth Cavalleiro de Macêdo Mesquita, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Estatística, 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 2 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 7138)

#### DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Margarida Silva Souza, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de junho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8536)

**DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Amaral Modesto, ocupante do cargo de Impressor, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 15 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 27 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8537)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Arisbela Pinto Lisboa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de junho a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8716)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Araci Girard de Almeida da Silva, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de julho a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8717)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Camilo Romano de Freitas, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 26 de junho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8718)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Marli Lopes Fernandes Rodrigues, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 46 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de abril a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8705)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Claudete Sebastiana Cunha Martins, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 1 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8710)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Jovina Lopes de Oliveira, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de agosto a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8711)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide da Cunha Araujo, diarista equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 13 de julho a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8712)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olívio Fernandes de Lima, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8707)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Guilhermina Pereira de Souza, extranumerário diarista

da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 7 de junho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8713)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza de Jesus Mendes de Albuquerque, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 3.8.58 a 3.8.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8721)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cândida dos Santos, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de junho a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8771)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Ribeiro da Silva, extranumerário diarista do Hospital Juliano Moreira, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de junho a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8772)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ligia Nazaré Carvalheiro, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 28 de abril a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8773)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Ladeira Lima, extranumerário diarista do Hospital Juliano Moreira, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de junho a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8768)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Nazaré Rayol, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de junho a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8769)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Vieira de Amorim, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar

de 16 de junho a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 8761)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Costa Miranda, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 5 de janeiro a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 8762)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celia Maria José Silva Santos, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 7 de julho a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 8763)

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8763)

**SECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Galiana da Cunha Oliveira, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de junho a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 8759)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otilia Araujo dos Santos, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de julho a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 8758)

**DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Raimunda Barbosa da Silva, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença repouso a contar de 15 de julho a

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Figueiras Nunes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 5 de julho a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 8765)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila de Lima Carvalho

Branco, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de julho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Dr. GEORGENOR DE SOUZA

FRANCO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

**DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila de Lima Carvalho

Branco, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de julho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Dr. GEORGENOR DE SOUZA

FRANCO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

**DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Almerinda Freire da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 17 de julho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

Dr. GEORGENOR DE SOUZA

FRANCO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 8750)

**DECRETO DE 14 DE AGOSTO**

DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Delmira do Carmo Santos Lima, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de julho a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

**Sr. GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8751)

**DECRETO DE 14 DE AGOSTO**

DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo Santa Brígida, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de junho a 20 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1969.

**Sr. GEORGENOR DE SOUZA**

**FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 8752)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 7 DE JULHO**

DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749 de 24.12.1953, Maria de Lourdes Freitas Corrêa, do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Esta-

mento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8810)

**DECRETO DE 7 DE JULHO**

DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749 de 24.12.1953, Maria de Nazaré Silva Fonseca, no cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8754)

**DECRETO DE 7 DE JULHO**

DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749 de 24.12.1953, Maria de Nazaré Sena Lima, do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8753)

**DECRETO DE 7 DE JULHO**

DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749 de 24.12.1953, Maria Severa da Silva Braz, do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8808)

**DECRETO DE 7 DE JULHO**

DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749 de 24.12.1953, Solange Mary Rodrigues Cales, do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8809)

**DECRETO DE 7 DE JULHO**

DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dayse N. T. Ferreira, ocu-

pante do cargo de professor de 24.12.1953 a Dayse N.

Tavares Ferreira, ocu-

partamento de Educação Pri-

mária, 30 dias de licença pa-

ra tratamento de saúde a con-

tar de 20 de maio a 18 de ju-

nho do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 7 de julho de

1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Edu-

ciação e Cultura  
(G. Reg. n. 5442)

**DECRETO DE 7 DE JULHO**

com o artigo 98, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953,

a Cremilda Souza Cordeiro,

ocupante do cargo de profes-

sor de 3a. entrância nível 4,

do Quadro Único, lotado no

Departamento de Educação

Primária 40 dias de licença

para tratamento de saúde, em

prorrogação a contar de 22 de

janeiro a 2 de março do cor-

rente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 7 de Julho de

1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Edu-

ciação e Cultura  
(G. Reg. n. 5441)

**DECRETO DE 7 DE JULHO**

DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acô-

com o artigo 98, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953,

a Dayse N. T. Ferreira, ocu-

pante do cargo de professor de

24.12.1953 a Dayse N.

Tavares Ferreira, ocu-

partamento de Educação Pri-

mária, 30 dias de licença pa-

ra tratamento de saúde a con-

tar de 20 de maio a 18 de ju-

nho do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 7 de julho de

1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Edu-

ciação e Cultura  
(G. Reg. n. 5442)

**DECRETO DE 7 DE JULHO**

DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 98, da lei n. 749,

749 de 24 de dezembro de 1953,

a Ides Nazaré dos Santos, ocu-

pante do cargo de professor de

3a. entrância nível 4, do

Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Pri-

mária, 40 dias de licença para

tratamento de saúde a contar de 19 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5456)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lidia Cabral Sarmento, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 14 de maio a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5457)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Maia da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de março a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 7 de julho de 1969

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado da Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5398)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Rodrigues Cardoso, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de maio a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5399)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Delma Conceição Jardim, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 12 de março a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5402)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO

DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Maria de Almeida Siqueira, no cargo de Professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5403)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana de Jesus Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, em prorrogação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5404)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO

DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Maria Emilia Ramos de Melo e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária (6) seis meses de licença para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5405)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creusa Francisca Tavares, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de maio a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5367)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré de Souza Colares, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 1º de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5366)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia de Melo Martins Souto Maior, ocupante do cargo de professor habilitado nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de abril a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5369)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Oliveira Holland, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5370)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO

**DE 1969**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivete Gonçalves Lopes, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 29 de abril a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5371)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Carvalho Farias de Moura, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de abril a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5372)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Marina Fiel Cardoso, ocupante do cargo de professor Habilidado nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repousou a contar de 15 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5373)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marinéa Benedita da Silva Melo ocupante do cargo de professor habilitado nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repousou, a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5374)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Zahluth dos Santos, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repousou a contar de 22 de maio

a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5375)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria do Socorro Cunha Pará, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Unico lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repousou a contar de 19 de junho a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5376)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 a Celina da Silva Batista, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repousou a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**D. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5377)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idaneide Branco Guimarães,

ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repousou a contar de 2 de maio a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5380)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clodinéa de Andrade, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de maio a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5381)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcy Regina Noronha de Souza, ocupante do cargo de professor 3a. entrância nível

4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de maio a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5382)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido, de acordo com o artigo 98, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dalvarina de Ataide Borges, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 7 de maio a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5383)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernandina Christalina Athayde Tavares, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de maio a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 7 de Julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5384)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Guerreiro de Azevedo, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de maio a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5387)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Batista Miranda, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5388)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749,

a Odete Arouck Ferreira, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de abril a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5389)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Cunha de Campos, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de abril a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5390)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Oliveira Freitas, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de maio a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5391)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Brandão Chaves, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5392)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valdomira de Oliveira Tórres, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de maio a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5393)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucidéa Francisca Carvalho Pamplona, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de junho a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5394)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inês Moraes Lobato, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária,

45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de maio a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5395)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucidéa Francisca Carvalho Pamplona, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de junho a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5396)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Lima Moraes, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 28 de abril a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5397)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Ana Guimarães Pinheiro, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 6 de maio a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5167)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Francisca de Souza Costa, diarista equiparada do Colégio Estadual Lauro Sodré, 60 dias de licença repouso a contar de 6 de abril a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5168)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cândido de Oliveira Sales, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de maio a 13 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5169)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Sôzinho Furtado, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença repouso a contar de 15 de maio a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5170)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Araújo Pires, diarista equiparada ao Colégio Estadual Antônio Lemos, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de maio a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5171)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ribamar dos Santos Simões, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5172)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosalina Souza Londres, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5173)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Martins Noronha, ocupante do cargo de profes-

sor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de maio a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5215)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Rodrigues da Silva Botelho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de abril a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5218)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Nazaré Carneiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 7 de março a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5217)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Rodrigues da Silva Botelho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de abril a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5218)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olimpia Bezerra Brasil, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 7 de março a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5219)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Barroso Nunes, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado do Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5220)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 23 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pinheiro Ribeiro, ocupante do cargo de professor habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de abril a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado do Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5221)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda dos Anjos de Souza Mendes, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de abril a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado do Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5222)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Sebastiana dos Reis Vaz, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária,

180 dias de licença para trata-

mento de saúde a contar de 28 de março a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 7 de julho de 1969

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado do Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5223)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Auréa Araujo Guerreiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de junho a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5205)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edite da Conceição Brazão, ocupante do cargo de professor habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária,

180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de março a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado do Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5206)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Elzika de Souza Moura, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de maio a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado do Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Costa Damasceno, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de maio a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado do Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5203)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Monteiro de Araújo Rodrigues, ocupante do cargo de professor habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado do Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5209)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Barroso de Souza, ocupante do cargo de professor habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde 2 de abril a 11 de maio do corrente ano, em prorrogação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado do Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5210)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dalva Alexandre dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado do Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5211)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Maria Ortência dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de professor habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no

Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de maio a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado do Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5214)

de junho a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado do Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5214)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Elmira Carvalho Vilhena, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de maio a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado do Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5272)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Paz de Melo Feio, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5273)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Augusta da Silva Piñeiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de abril a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5274)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Gomes Soares, ocupante do cargo de professor habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de maio a 1º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5275)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olimpia Beserra Brasil, ocupante do cargo de professor habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária,

30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5276)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Perolina Paixão Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária,

40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de abril a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5277)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Albuquerque dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária,

90 dias de licença repouso, a contar de 12 de maio a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5280)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vespertina Amaral da Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária,

60 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 2 de março a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5281)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Gergina Fernandes de Brito, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de li-

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Raimunda Albuquerque dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de maio a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5280)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Machado Tavares, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária,

60 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 2 de março a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5281)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Gergina Fernandes de Brito, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de li-

tença repouso, a contar de 28 de maio a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5224)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Glória Quaresma de Lima, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de abril a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5225)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Tavares Bandeira extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 18 de março a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5226)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Delmira Florença de Queiroz, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5227)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes dos Santos Bastos extranumerário diarista do Instituto José Alvarés de Azevedo, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 24 de março a 22 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5228)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldina Pinho, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5229)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Cardoso, diarista equiparado do Colégio Estadual Lauro Sodré, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 24 de março a 22 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5230)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Amorim, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30

dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1969.

gurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de junho a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Haroldo Julião da Gama**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4412)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jacinto Nogueira de Araújo, ocupante do cargo de Investigador, Nível 1, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de maio a 1º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Haroldo Julião da Gama**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4413)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucio Mauriti e Silva, ocupa-

nte do cargo em comissão de Comissário, Símbolo CC-14, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Se-

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Haroldo Julião da Gama**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 4414)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito dos Santos Pinheiro, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 16 de dezembro do ano passado a 13 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Haroldo Julião da Gama**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 4415)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eleotério Corrêa Favacho, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de abril a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Haroldo Julião da Gama**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 4416)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA**  
Divisão de Ensino Primário Particular

Término de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Zarife Sales, como representante da Escola Instituto São Pedro São Paulo, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Instituto São Pedro São Paulo, no ano escolar de 1969.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã Zarife Sales, como representante da Escola Instituto São Pedro São Paulo, convencionam o que abaixo é declarado:

Cláusula Primeira — A Sra. Irmã Zarife Sales, representando a Escola Instituto São Pedro São Paulo, cede o prédio localizado à Rua Barão de Igarapé Miri, s/n., com seis (6) salas de aulas e Secretaria, para funcionamento da Escola Primária Instituto São Pedro São Paulo a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Cláusula Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Instituto São Pedro São Paulo dez (10) Professôras.

Cláusula Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Instituto São Pedro São Paulo, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de (30) dias.

Cooperação Mário Carneiro de Miranda no ano escolar de 1969.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Sr. Jamil José Dahas, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação Mário Carneiro de Miranda, convencionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Quarta — A E.P.R.C. Instituto São Pedro São Paulo manterá ensino primário gratuito para 250 alunos regularmente matriculados, sendo impedida de cobrar díseses alunos contribuição a qualquer título.

Cláusula Quinta — A SEDEC obriga-se a fornecer à Escola material de consumo, didático e de expediente, bem como de limpeza, em quantidade necessária ao atendimento dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

Cláusula Sexta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe couver, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Mário Carneiro de Miranda, onze (11) Professôres.

Cláusula Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São Pedro São Paulo uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Zarife Sales

Representante da E.P.R.C.

Instituto São Pedro São Paulo

(G. Reg. n. 3796)

Término de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e Sr. Jamil José Dahas, como representante da Escola Primária Mário C. de Miranda, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Mário C. de Miranda no ano escolar de 1969.

**Cláusula Quinta — A SEDEC** obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

**Cláusula Sexta —** E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Gentil Bittencourt duas (2) Professôras.

**Cláusula Segunda —** A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Gentil Bittencourt duas (2) Professôras.

Belém, 29 de janeiro de 1969.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Jamil José Dahas

Representante da E.P.R.C.

Mário C. de Miranda

(G. Reg. n. 3797)

Término de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Soror Ana Letícia Brochado Caminha, como representante da Escola Primária Gentil Bittencourt, manterá o ensino primário gratuito para 60 alunos regularmente matriculados, sendo impedida de cobrar desses alunos contribuição a qualquer título.

**Cláusula Quinta —** A SEDEC obriga-se a fornecer à Escola material de consumo, didático e de expediente, bem como de limpeza, em quantidade necessária ao atendimento dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Soror Ana Letícia Brochado Caminha, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação Gentil Bittencourt, convencionam o que abaixo é declarado.

**Cláusula Primeira —** A Sra.

Soror Ana Letícia Brochado Caminha, representando a E. Primária em Regime de Cooperação Gentil Bittencourt, cede o prédio localizado à Av. Independência, n. 127, com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação Gentil Bittencourt, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

**Cláusula Segunda —** A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Gentil Bittencourt duas (2) Professôras.

**Cláusula Terceira —** A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Gentil Bittencourt uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 29 de janeiro de 1969.  
**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
**Soror Ana Letícia Brochado Caminha**  
Representante da E.P.R.C.  
Gentil Bittencourt  
(G. Reg. n. 3799)

Término de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Maria do Cenáculo, representante da Escola Primária Obra da Providência manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, sendo impedida de cobrar desses alunos beneficiados pelo presente títulio.

**Cláusula Quinta —** A SEDEC obriga-se a fornecer à Escola material de consumo, didático e de expediente, bem como de limpeza, em quantidade necessária ao atendimento dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã Maria do Cenáculo como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação Obra da Providência convencionam o que abaixo é declarado.

**Cláusula Quinta —** A SEDEC obriga-se a fornecer à Escola material de consumo, didático e de expediente, bem como de limpeza, em quantidade necessária ao atendimento dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

**Cláusula Sexta —** E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados.

Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Obra da Providência duas (2) Professôras.

**Cláusula Terceira —** A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Obra da Providência deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização, mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

**Cláusula Quarta —** A Escola Primária em Regime de Cooperação Obra da Providência manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, sendo impedida de cobrar desses alunos beneficiados pelo presente títulio.

**Cláusula Quinta —** A SEDEC obriga-se a fornecer à Escola material de consumo, didático e de expediente, bem como de limpeza, em quantidade necessária ao atendimento dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

**Cláusula Sexta —** E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados.

Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Obra da Providência, uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 31 de janeiro de 1969.  
**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Irmã Maria do Cenáculo  
Representante da E.P.R.C.  
Obra da Providência  
(G. Reg. n. 3798)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE AGRICULTURA**

**Departamento de Terras e  
Cadastro Rural**

Despacho proferido pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos processos números: 10|96 — José Eugênio da Silva.

10|98 — Maria Piedade Silvério.

71|23 — Wagner Pimenta Gonçalves.

71|25 — José Paulo Sarkis.

71|31 — Antônio Modesto Primo.

71|32 — José Procópio de Souza.

71|41 — João Garcia Borges.

30|77 — Amélio Souza Nas-  
cimento.

31|91 — Moradores fio Mu-  
nicipio de Inhangapí — Ady  
Monteiro de Barros.

Indefiro de acordo com o  
parecer do D.T.C.R.

Em, 12 de agosto de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade  
Secretário de Estado de

Agricultura  
(G. Reg. n. 8635)

Homologação de Senten-  
ça proferida pelo Exmo.  
Sr. Governador do Estado,

nos autos de compra de  
terrás devolutas do Es-  
tado, no município de

Bujarú, em que é discri-  
minante o Sr.: — Carlos

Jorge Vieira de Oliveira

Considerando que o presen-  
te processo n. 5751|68, de ...

25.10.68, está revestido das  
formalidades legais;

Considerando que no curso  
do mesmo não houve protesto  
nem reclamações;

Considerando que os pare-  
ceres Técnico, Jurídico e Ad-  
ministrativo do Departamento  
de Terras e Cadastro Rural  
desta Secretaria de Estado de  
Agricultura são favoráveis a  
sua aprovação;

Considerando que, publica-  
da no DIARIO OFICIAL de  
03.07.69, a sentença favorá-  
vel ao requerente, nenhum  
recurso foi contra o mesmo  
interposto;

Considerando tudo o mais  
que dos autos consta;

Homologo a Sentença profe-  
rida pelo Exmo. Sr. Secretário  
de Agricultura, para que pro-  
duza todos os efeitos de di-  
reito.

Publique-se na I.O. e volte

ao Departamento de Terras e  
Cadastro Rural, para os ulte-  
riores legais.

Belém, 13 de agosto de 1969

Tenente-Coronel ALACID DA  
SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(G. Reg. n. 8637)

Homologação de Senten-  
ça proferida pelo Exmo.

Sr. Governador do Estado,  
nos autos de compra de  
um lote de e

terrás devolutas do Es-  
tado, no município de

Bujarú, em que é discri-  
minante: — Lourival Rey

de Magalhães.

Considerando que o presen-  
te processo n. 663|69, de ...  
12.2.69, está revestido das for-  
malidades legais;

Considerando que no curso  
do mesmo não houve protesto  
nem reclamação;

Considerando que os pare-  
ceres Técnico, Jurídico e Ad-  
ministrativo do Departamento  
de Terras e Cadastro Rural

desta Secretaria de Estado de  
Agricultura são favoráveis a  
sua aprovação;

Considerando que, publica-  
da no DIARIO OFICIAL de  
03.07.69, a sentença profe-  
rida pelo Exmo. Sr. Secretário

de Agricultura favorá-  
vel ao requerente, nenhum  
recurso foi contra o mesmo  
interposto;

Considerando tudo o mais  
que dos autos consta;

Homologo a Sentença profe-  
rida pelo Exmo. Sr. Secretário

de Agricultura, para que pro-  
duza todos os efeitos de di-  
reito.

Publique-se na I.O. e volte

ao Departamento de Terras e  
Cadastro Rural, para os ulte-  
riores legais.

Belém, 13 de agosto de 1969

Tenente-Coronel ALACID DA  
SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. Reg. n. 8638)

criminarante: — Francisco  
Rodrigues da Silva.

Considerando que o presen-  
te processo n. 5192|68, de ...  
29.10.68, está revestido das  
formalidades legais;

Considerando que no curso  
do mesmo não houve protesto  
nem reclamação;

Considerando que os pare-  
ceres Técnico, Jurídico e Ad-  
ministrativo do Departamento  
de Terras e Cadastro Rural

desta Secretaria de Estado de  
Agricultura são favoráveis a  
sua aprovação;

Considerando que, publica-  
da no DIARIO OFICIAL de  
07.02.69, a sentença favorá-  
vel ao requerente, nenhum  
recurso foi contra o mesmo  
interposto;

Considerando tudo o mais  
que dos autos consta;

Homologo a Sentença profe-  
rida pelo Exmo. Sr. Secretário

de Agricultura, para que pro-  
duza todos os efeitos de di-  
reito.

Publique-se na I.O. e volte

ao Departamento de Terras e  
Cadastro Rural, para os ulte-  
riores legais.

Belém, 13 de agosto de 1969

Tenente-Coronel ALACID DA  
SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. Reg. n. 8639)

Homologação de Senten-  
ça proferida pelo Exmo.

Sr. Dr. Secretário de Es-  
tado de Agricultura, nos  
autos de compra de um

lote de terrás devolutas  
do Estado, no município

de Paragominas, em que  
é discriminante: — Dalvi-

na Alves Moreira.

Considerando que o presen-  
te processo n. 4166|68 de ...  
31.7.68, está revestido das for-  
malidades legais;

Considerando que no curso  
do mesmo não houve protesto  
nem reclamação;

Considerando que os pare-  
ceres Técnico, Jurídico e Ad-  
ministrativo do Departamento  
de Terras e Cadastro Rural

desta Secretaria de Estado de  
Agricultura são favoráveis a  
sua aprovação;

Considerando tudo o mais  
que dos autos consta;

Homologo a Sentença profe-  
rida pelo Exmo. Sr. Secretário

de Agricultura, para que pro-  
duza todos os seus efeitos

de direito.

Publique-se na I.O. e volte

ao Departamento de terras  
para os ulteriores legais.

Belém, 13 de agosto de 1969

Tenente-Coronel ALACID DA  
SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. Reg. n. 8640)

Homologação de Senten-  
ça proferida pelo Exmo.

Sr. Dr. Secretário de Es-  
tado de Agricultura, nos  
autos de compra de um

lote de terrás devolutas  
do Estado, no município

de Ananindeua, em que é dis-

sua aprovação;

Considerando que, publica-  
da no DIARIO OFICIAL de

02.07.69, a sentença favorá-  
vel ao requerente, nenhum  
recurso foi contra o mesmo  
interposto;

Considerando tudo o mais  
que dos autos consta;

Homologo a Sentença profe-  
rida pelo Exmo. Sr. Secretário

de Agricultura, para que pro-  
duza todos os efeitos de di-  
reito.

Publique-se na I.O. e volte

ao Departamento de Terras e  
Cadastro Rural, para os ulte-  
riores legais.

Belém, 13 de agosto de 1969

Tenente-Coronel ALACID DA  
SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. Reg. n. 8641)

Sentença proferida pelo  
Sr. Dr. Secretário de Es-

tado de Agricultura, nos  
autos de compra de um

lote de terrás devolutas  
do Estado, no município

de Paragominas, em que  
é discriminante: — Dalvi-

na Alves Moreira.

Considerando que o presen-

te processo n. 4166|68 de ...  
31.7.68, está revestido das for-

malidades legais;

Considerando que no curso  
do mesmo não houve protesto  
nem reclamação;

Considerando que os pare-  
ceres Técnico, Jurídico e Ad-

ministrativo do Departamento  
de Terras e Cadastro Rural

desta Secretaria de Estado de  
Agricultura são favoráveis a  
sua aprovação;

Considerando tudo o mais  
que dos autos consta;

Aprovo o presente processo

de compra de terras para que  
produza todos os seus efeitos

de direito.

Publique-se na I.O. e volte

ao Departamento de terras  
para os ulteriores legais.

SAGRI, em 13 de agosto de

1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade  
Secretário de Estado de

Agricultura

(G. — Reg. n. 6341).

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Delegacia Estadual de Trânsito

PORTEIRA N. 58/69 — GA

O Delegado Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que todo veículo para transitar nas vias públicas deverá oferecer segurança;

Considerando que é dever dos poderes públicos preservar a segurança da coletividade, quando no uso dos veículos de aluguel de um modo geral;

Considerando a necessidade de capacitar melhor a fiscalização por parte desta Delegacia, nos veículos de aluguel;

Considerando que pelas vistorias procedidas nos veículos esta especializada pode manter maior segurança à coletividade que se serve desse tipo de transporte;

Considerando que somente uma vistoria anual é insuficiente para que se verifique se os veículos atendem aos requisitos de segurança e dos aparelhos obrigatórios em perfeito funcionamento;

Considerando finalmente, que além da vistoria por ocasião do licenciamento anual, poderá a autoridade de trânsito exigir outras vistorias, amparado no que preceitua o Código Nacional de Trânsito.

#### RESOLVE:

I — Que os veículos da categoria aluguel ficam obrigados a ser submetidos a 2 (duas) vistorias anuais, sendo uma por ocasião do licenciamento e outra previamente fixada.

II — Que todo veículo envolvido em acidente de trânsito, ficará sujeito a vistoria, após sua recuperação, para que se verifique se atendem os requisitos de segurança e se os equipamentos obrigatórios estão em perfeito funcionamento.

Belém, 06 de agosto de 1969.

Eng. Ramiro de Nobre e Silva  
Delegado Estadual de

Trânsito

(G. — Reg. n. 8632).

RESOLUÇÃO N. 20/69  
O Conselho Estadual de  
Trânsito, usando das atribui-

ção que lhe confere o art. 22, do Regimento Interno e, ainda o que ficou decidido na reunião de 30.07.69,

Considerando que o serviço de transporte coletivo é de interesse público;

Considerando que a sua exploração deve ser feita de modo uniforme e contínuo, para que possa atingir a sua real finalidade;

Considerando que um grande número de veículos licenciados para exploração desse serviço não corresponde a essas exigências, deixando a população à mercê para a prestação do serviço de transporte;

#### RESOLVE:

Art. 10. — Estabelecer que qualquer veículo de transporte coletivo, tipo ônibus, micro-ônibus e lotação que não tenha revalidado seu licenciamento durante o exercício de 1968 e que não tenha regularizado sua situação até o final do prazo para licenciamento de 1969, 14 de Agosto de 1969, perderá o direito a relicenciamento, substituição e permuta, na categoria aluguel, sendo suas placas recolhidas ao almoxarifado da Delegacia Estadual de Trânsito.

Art. 20. — Ficam assegurados os direitos dos veículos cujos proprietários tenham requerido em tempo hábil a reserva de suas placas e obtido o deferimento da autoridade competente.

Art. 30. — Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 30 de julho de 1969  
Maj. Antonio Calvis Moreira

Presidente

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Relator

Ten. Cel. Hélio Pereira Villar

Conselheiro

Dr. Augusto Nogueira

Conselheiro

Eng. Deusimar Nazaré de

Macêdo

Conselheiro

Sr. Nilson Célio Sampaio

Conselheiro

Sr. Cypriano Rodrigues das

Chaves

Conselheiro

(G. — Reg. n. 8645).

RESOLUÇÃO N. 27/69  
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o art. 22 do Regimento Interno, e deliberado na Sessão de hoje, etc..

Considerando que a locação de um veículo na modalidade "dirija você mesmo"; além de prestar melhor serviço ao locatário, aumenta-lhe o "status" e a independência de locomoção, podendo ser considerada esta locação como um consumo conspícuo;

Considerando que um veículo de maior valor aquisitivo aumentaria não só o "status" do locatário, como também lhe prestaria maiores serviços, pelo aumento da capacidade de transporte;

Considerando que a manutenção em perfeito funcionamento e o espaço ocupado nas garagens por veículos de tal espécie, tornam sua posse mais onerosa;

Considerando que fora das vistões da empresa, o veículo

pode sofrer, por motivo da imperícia, ou mesmo negligência, danos imperceptíveis de imediato, tendentes a diminuir-lhe a durabilidade.

#### RESOLVE:

Conceder a Auto Gil Ltda., autorização para cobrar por este tipo de veículo, a quantia de Cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00) por cada 24 horas, com franquia de 200 kms rodados e trinta e três centavos (NCR\$ 0,33) por excedência de quilometragem.

Belém, 6 de agosto de 1969

Maj. Antônio Calvis Moreira

Presidente

Ten. Cel. Hélio Pereira Villar

Relator

Dr. Augusto Nogueira

Conselheiro

Sr. Nilson Célio Sampaio

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Eng. Deusimar Nazaré de

Macêdo

Conselheiro

(G. — Reg. n. 8646).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CÓPIA AUTENTICA

Re-Ratificação ao Convênio celebrado em 22 de abril de 1968, entre o Banco Nacional da Habitação e o Governo do Estado do Pará, com o fim de constituir um Fundo Estadual para financiamento da implantação e/ou melhoria de sistema de abastecimento de água e esgoto, que para todos os efeitos passa a ter as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor inicial do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado do Pará (FAEPA), nesta data, é de NCR\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros novos), correspondentes a 615.384,62 UPC que deverá ser integralizado, corrigido e revisto na forma da Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Integram o presente Convênio, como parte complementar, a Resolução n. 61/67 do Conselho de Administração do BNH e suas alterações, a Resolução n. 21/69, da Diretoria do BNH, e sua regulamentação, cujas disposições os convenientes declararam conhecer e se obrigam a respeitar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do FAEPA, a ser in-

tegrado, deve ser pago em lhores térmos de direito, e de comum acordo, alterar o convênio celebrado entre os mesmos em 22 de abril de 1968, com o fim de constituir um Fundo Estadual para financiamento da implantação e/ou melhoria de sistema de abastecimento de água e esgoto, que para todos os efeitos passa a ter as seguintes cláusulas:

lhores térmos de direito, e de comum acordo, alterar o convênio celebrado entre os mesmos em 22 de abril de 1968, com o fim de constituir um Fundo Estadual para financiamento da implantação e/ou melhoria de sistema de abastecimento de água e esgoto, que para todos os efeitos passa a ter as seguintes cláusulas:

integralizado, não será inferior à soma do saldo credor resultante de suas aplicações com saldo de participação prevista para o FAE-PA em conômio de promessa de financiamento e/ou refinanciamento, sofrendo os referidos saldos correção monetária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Para efeito desta cláusula o valor do FAE-PA sofrerá revisão trimestral e os recursos serão sempre aplicados com correção monetária, na forma do artigo 10. da Instrução n. 566 do Conselho de Administração do BNH.

**CLÁUSULA QUARTA** — O Governo do Estado do Pará, como Entidade Financiadora, se obriga a integralizar o FAE-PA, parcialmente, na medida em que se desenvolva o programa cofinanciado pelo BNH e de tal forma que o saldo dos depósitos nos Agentes Depositários seja, pelo menos, igual ao exigível nos 2 meses subsequentes.

**CLÁUSULA QUINTA** — O FAE-PA será movimentado, aplicado e controlado, em nome da Entidade Financiadora, pelo Orgão Gestor que praticará, ainda, todos os demais atos de gestão do fundo, na forma das normas baixadas pela Entidade Financiadora e pelo BNH.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A título de retribuição pelos serviços prestados, poderá o Orgão Gestor cobrar uma taxa de administração no valor de 1% (hum por cento), incindindo uma só vez sobre o montante de cada empréstimo que vier a ser concedido com os recursos do Fundo.

**CLÁUSULA SEXTA** — Ficam designados como Orgão Gestor do FAE-PA o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDES), em substituição ao Governo do Estado do Pará, e como Agentes Depositários Banco Nacional da Habitação e o Banco do Estado do Pará S. A.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O Orgão Gestor e os Agentes Depositários poderão ser substituídos de comum acordo entre a Entidade Financiadora e o BNH.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Pelo prazo mínimo de dez anos, a contar da data de sua constituição, os retornos das aplica-

cões do FAE-PA, bem como os resultados obtidos, nele pertente de suas aplicações com aplicação. Após esse prazo, a Entidade Financiadora poderá retirar o que exceder de 1,1 (hum e um décimo) vezes o valor mínimo do Fundo previsto na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA OITAVA** — As aplicações do FAE-PA serão feitas através de contratos de empréstimos entre o Órgão Gestor e o Agente Financeiro que os repassará aos mutuários finais nas mesmas condições dos empréstimos do BNH, a que servirem de contrapartida, exceto, se fôr o caso, no que se refere às taxas de juros e de administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — As taxas de juros serão as máximas permitíveis segundo o estudo de viabilidade econômico-financeira, tendo como limite inferior a taxa de 2% a.a. (dois por cento ao ano)

e como limite superior a taxa de 8% a.a. (oito por cento ao

ano).

**CLÁUSULA NONA** — O BNH concederá aos programas co-financiados com recursos do FAE-PA os estímulos previstos no item 2 da RD n. 21/69 em quanto esse fundo permanecer constituído, ampliado e gerido na forma deste Convênio e das normas em vigor aprovadas pelo BNH.

**CLÁUSULA DÉCIMA** — O FAE-PA, criado por força do presente Convênio, poderá ser extinto após decorrido o prazo mínimo de 10 (dez) anos, por vontade de qualquer dos convenientes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitados os compromissos anteriormente assumidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — No caso previsto na presente cláusula, reverterão à Entidade Financiadora os recursos por ela aplicados, acrescidos dos resultados das operações e deduzidos de eventuais obrigações para com o BNH, na medida em que se efetivarem os retornos previstos nessas operações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — O inadimplemento de qualquer das obrigações pactuadas por meio deste poderá acarretar, a exclusivo juízo, a rescisão, de pleno direito, não só deste Convênio como dos demais Convênios e Contratos a ele vinculados, di-

reta ou indiretamente, com o consequente vencimento antecipado das respectivas dívidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUINTE** — Fica eleito, pelos convenientes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fórum do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para solução de questões que decorrem da execução do presente Convênio.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 7 (sete) vias, para um só efeito legal, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, GB, 10 de julho de 1969.

(aa) MÁRIO TRINDADE

Presidente do BNH  
CLÁUDIO LUIZ PINTO  
Diretor Superintendente do BNH

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE PINTO DO REGO MONTEIRO

Diretor, do BNH, Supervisor do Sistema Financeiro Saneamento  
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado do Pará.

(G. Reg. n. 8634)

dade de Muanaá, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I

Caberá à FSESP executar as obras constantes do Projeto aprovado pelas partes convenientes da forma que julgar mais conveniente.

#### CLÁUSULA II

O custo total do Projeto está estimado em NCr\$ ..... 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros novos), importância a ser coberta por dotações dos Gouvernos Estadual e Municipal.

#### CLÁUSULA III

O Governo contribuirá com a soma de NCr\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros novos), importância essa que será depositada no Banco do Estado do Pará, em nome do Governo, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos tão logo sejam aprovadas as Descrições ou Emendas de projetos pela Superintendência da FSESP.

**Parágrafo Único:** Referida importância será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica:

Saúde Pública; Secretaria de Estado de Saúde Pública Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

#### CLÁUSULA IV

O Governo e a Prefeitura se comprometem a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como enviar esforços no sentido de facilitar à FSESP o cumprimento das Leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais.

#### CLÁUSULA V

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

#### CLÁUSULA VI

Caso ocorram bruscas oscilações de preços de materiais ou custo de mão de obra, que venham determinar modificações no programa de trabalho, fará a FSESP, em tempo, comunicação justificada ao Governo.

#### CLÁUSULA VII

Caberá à FSESP contratar

**Mão de obra**, bem como adquirir todos os materiais necessários à execução e administração das obras.

**CLAUSULA VIII**

No custo das obras serão incluídos os pagamentos devidos a:

1. Técnicos contratados para sua realização;
2. Mão de Obra;
3. Aquisição de materiais de consumo, equipamento, etc;
4. Quaisquer outras despesas relacionadas com sua execução.

**CLAUSULA IX**

Correrão por conta do Governo, os pagamentos decorrentes das Leis de Trabalho e da Legislação Previdenciária, acidentes do trabalho e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para execução dos trabalhos previstos neste instrumento.

Procedimento de caráter jurídico relacionados com os trabalhos referidos no presente Convênio, serão atendidos pelo Governo em todas as instâncias jurídicas, inclusive naquelas da alçada trabalhista, embora a iniciativa desses procedimentos caiba, também à FSESP, ficando desde logo eleito o fórum de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio.

**CLAUSULA XI**  
Poderá o presente Convênio ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas as partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante Término Aditivo.

**CLAUSULA XII**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 3 anos.

**CLAUSULA XIII**

Este Convênio obrigará não sómente aos que o assinam, mas também, aos seus sucessores.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Término, em 6 vias, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém, 2 de julho de 1968.  
**Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes**

Governador do Estado do Pará

**Eng. Henrique Bernardo Lobo**  
Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará  
**Sr. Orlando Monteiro Braga**  
Prefeito Municipal de Muaná

TESTEMUNHAS:  
aa) Illegíveis.

(G. — Reg. n. 8814).

**Govérrno do Estado do Pará**  
**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**  
**DIVISÃO DO MATERIAL**

**Concorrência**

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência para a venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço público:

Hum (1) Pick-up "Willys", chapa 2337-OF, sem motor, avaliado em NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Hum (1) Jeep chapa 2007-OF, motor n. B8-31410, avaliado em NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos).

Hum (1) Jeep chapa 2644-OF, motor n. B2-128687, avaliado em NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos).

Hum (1) Volkswagen chapa 6351-P, motor n. B7-5603, avaliado em NCr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos).

Hum (1) Aero Willys chapa Wx-4OF, motor n. B4-027141 avaliado em NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).

Hum (1) Impala, motor n. FO-419A, avaliado em NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

Hum (1) Mercury, motor n. 1-75B8, avaliado em NCr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos).

Hum (1) Kombi, chapa 1190-OF, motor n. B7-698, avaliado em NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Hum (1) Jeep chapa 1891-OF, sem motor, avaliado em NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Huma (1) Pick-up "Willys", chapa 2337-OF, sem motor, avaliado em NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

a) : — As propostas deverão ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às dezessete (16) horas datadas e assinadas.

b) : — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transportes do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c) : — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder ao prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d) : — Será tornada sem efeito a presente Concorrência, se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 31 de Julho de 1969.

a) **Candido Passos da Silva**  
Pela Divisão do Material

VI S T O : —

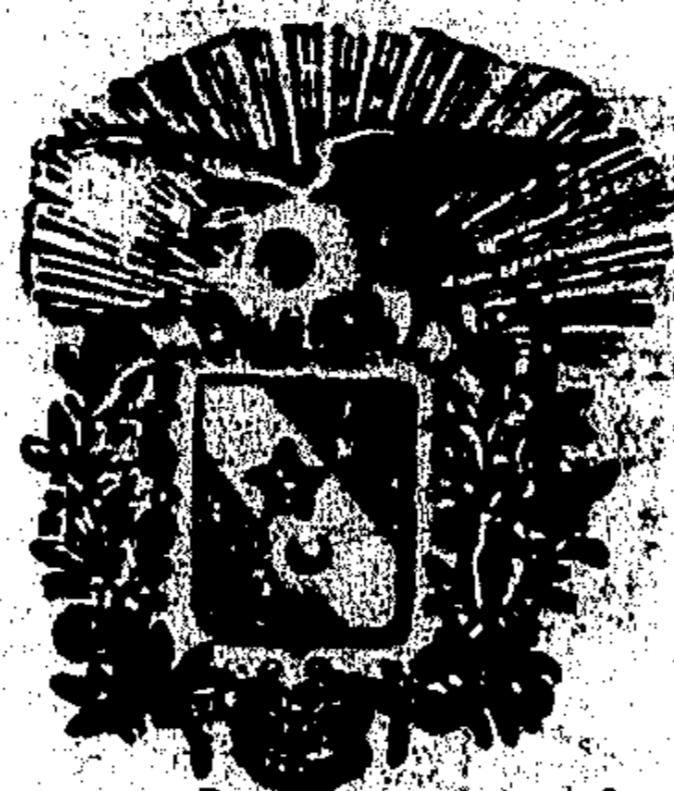
**José Nogueira Sobrinho**

— Diretor Geral —

(G. — Reg. n. 7881 —  
Dias : — De 5 de 8 à 13 de 9[69].

**CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/01/66**  
**OPÚSCULO ENCADERNADO**  
**A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCr\$ 3,00**

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".  
DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1969

NUM. 6.072

ACORDÃO N. 311  
Recurso "ex-officio" de  
Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz  
de Direito da 2a. Vara Penal

Recorrido: — Alair Pinhei-  
ro

Relator: — Desembargador  
Antônio Koury

EMENTA: — Confirma-se  
a decisão concessiva de  
"Habeas-corpus" liberató-  
rio, quando a prisão em  
que se encontrava o pa-  
ciente era manifestamen-  
te ilegal.

Vistos, relatados e discutidos  
estes autos de recurso  
"Ex-Officio" de Habeas-Cor-  
pos" liberatório, em que é re-  
corrente o Dr. Juiz de Direi-  
to da 2a. Vara Penal de Be-  
lém e recorrido Alair Pinhei-  
ro.

Acordam os Desembargado-  
res da 2a. Câmara Penal do  
Tribunal de Justiça do Esta-  
do do Pará, por unanimidade  
de votos, em negar provimen-  
to ao recurso, para confirmar  
a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.  
O advogado Célio Melo, in-

dicando os arts. 647 e se-  
guientes do C. P. R. combi-  
nados com o art. 150, § 20 da  
Constituição Federal, reque-  
reu perante o Dr. Juiz de Di-  
reito da 2a. Vara Penal de  
Belém, ordem de "Habeas  
Corpus" liberatório, em favor  
de Alair Pinheiro, que se achava  
próximo ao pátio da SEGUP, à ordem do Sr.  
Delegado titular da DIC, para  
averiguações.

O pedido veio desacompa-  
nhado de qualquer documenta-  
ção.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Em suas informações a au-  
toridade apontada como coa-  
tora confirmou a prisão do  
paciente adiantando, entre-  
tanto, que iria pedir sua pri-  
são preventiva (Of. de fls.  
4).

Ouvido o Órgão de M. P.  
opinou pela concessão da me-  
dida que foi deferida pelo Dr.  
Juiz "a quo", com recurso de  
ofício por este Egrégio Tri-  
bunal.

Nesta Instância o Dr. Sub-  
Procurador inclina-se pelo  
improvimento do recurso (fls.  
10 v.).

É o relatório.

O paciente, ora recorrido,  
fôrce priso, sob suspeita de  
ser receptador de furtos nes-  
ta Capital e aguardava a ul-  
timação das diligências poli-  
ciais, para que fosse formula-  
do, pela autoridade apontada  
como coatora, o pedido de sua  
prisão preventiva. Tais fo-  
ram as informações prestadas  
pela Polícia (Of. de fls. 4)  
ao Dr. Juiz "a quo".

A excessão de flagrante de-  
litico, a prisão não poderá efetuar-se senão em virtude de  
pronúncia ou nos casos deter-  
minados em lei, e mediante  
ordem escrita da autoridade  
competente. (1a. parte do §  
12 do art. 150 da Constitui-  
ção Federal).

Ninguém será preso senão  
em flagrante delito ou por or-  
dem escrita da autoridade  
competente. (1a. parte do §  
12 do art. 150 da Constitui-  
ção Federal).

Tais dispositivos, que encer-

A prisão em que se encon-  
trava o paciente era ilegal e  
corrigível, como foi, por meio  
do remédio heróico.

Assim, não merecia censura  
a decisão recorrida que era  
de ser confirmada.

Belém, 3 de julho de 1969.  
a.a.) Eduardo Mendes Pa-  
triarcha, Presidente. Antônio  
Koury, Relator. Almir de Li-  
ma Pereira, Sub-Procurador  
Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará  
Belém, 14 de Agosto de 1969.

AMAZONINA SILVA — Ofi-  
cial Administrativo.

(G. — Reg. n. 8820).

## RESENHA FORENSE

Cartório Leão  
EXPEDIENTE DO DIA 10 DE  
FEVEREIRO DE 1969

Processos Vindos dos  
Juizes

JUIZO DA 2a. PRETORIA  
Petição de: Alberto José Ta-  
lhadas Lopes

Advogado: — Paulo Ricci  
Despacho: — N. A. Conclusos

JUIZO DA 2a. VARA

Notificação

Processo n. 80/69  
Notificante: — Paulo Cezar  
de Oliveira

Notificado: — Manoel Teixeira  
e outro  
Despacho: — Notifique-se, na  
forma da lei.

JUIZO DA 4a. VARA

Petição de: Maria Elisa Sam-  
paio Costa Sales (em causa  
própria)  
Despacho: — N. A. Cite-se.

JUIZO DA 5a. VARA  
Petição de: Emanuel da Ro-  
cha Mouta

Advogado: — (Escritório  
"Castro — Meirelles")

Despacho: — N. A. Conclusos

JUIZO DA 6a. VARA  
Apelação Cível

Processo s/n  
Apelante: — Fernando Nas-  
cimento

Apelado: — João da Silva  
Soares

Despacho: — Até 20 do cor-  
rente, fica suspensa a execu-  
ção da sentença. Findo o pra-  
zo, expeça-se mandado e cum-  
pra-se a imissão de posse or-  
denada; observadas as forma-  
lidades legais; requisitando-se  
a necessária força pública pa-  
ra esse fim; procedendo-se ar-  
rombamento, se necessário, na  
forma da lei. Intimem-se.

<b>JUIZO DA 6a. VARA</b>	<b>JUIZO DA 8a. VARA</b>	<b>Teixeira &amp; Silva</b>	<b>ação cominatória que Bomariz,</b>
Petição de : Albano Silva	Despejo	JUIZO DA 7a. VARA	Fischer S/A move contra Wal-
Advogado : — Artemis Leite	Processo n. 900/68	Executiva	devino Pinto.
de Souza	Autor: — Antônio de Pinto Li-	Waldemar da Cruz Cabral	As 12,00 horas — 9a. Vara
Despacho : — N. A., reduzido	ma Guedes	José Itamar Pontes Francez e	publicação de sentença da
a termo. Int.	Réu: — José Vicente Maga-	outro	ação de despejo que Izael Fran-
<b>JUIZO DA 7a. VARA</b>	lhães. (Petição)	JUIZO DA 10a. VARA	cisco da Cunha move contra
Despejo	Despacho : — N. A. Sim, ex-	Executiva	Aurora Piquet Santana.
Processo n. 688/68	cluindo-se custas e honorários	Basileu da Costa Gomes	
Autora : — Ivone de Oliveira	de advogado.	Haroldo José Pantoja Franco e	
da Silva	JUIZO DA 8a. VARA	outro	
Réu: — Antônio Diniz Pereira	Petição de : Maderagro Ltda.	JUIZO DA 8a. VARA	<b>EXPEDIENTE DO DIA 14 DE</b>
Despacho : — Subam estes au-	Advogada : — Antônia Maria	Inventário	<b>FEVEREIRO DE 1969</b>
tos à Superior Instância Es-	Ribeiro	Alfredo Gomes	<b>Sexta-Feira</b>
tadual; observadas as formali-	Despacho : — N. A. Sim.	Manoel Bezerra de Menezes	Processos vindos dos Juizes
dades legais. Int.	JUIZO DA 9a. VARA	JUIZO DA 7a. VARA	<b>JUIZO DA 1a. PRETORIA</b>
<b>JUIZO DA 7a. VARA</b>	Executiva	Renovatória	Despejo
Processo n. 261/68	Processo n. 608/68	Lojas Líder Ltda.	Processo n. 132/68
Exequente : — Waldemar da	Exequente : — Maria de Lour-	Mário Venturieri e outro	Autora : — Georgina Alves
Cruz Cabral	des Rodrigues Baleixe	JUIZO DA 2a. PRETORIA	dos Santos
Executados : — José Itamar	Executado : — Mar a m a l d o	Despejo	Réu: — Claudiomor Cavalcante
Méndes da Silva	Méndes da Silva	Amadeu Andrade Carvalho	Despacho : — Notifique-se o
Pontes Francez e outro	Despacho : — Contados e pre-	Georgina Vasconcelos Dias	perito para apresentar o laudo,
Despacho : — Torno sem efei-	Despacho : — Deu sentença e	JUIZO DA 7a. VARA	no prazo de cinco (5) dias,
to o despacho "supra" para	Julgou procedente a ação.	Desquite Litigioso	sob as penas da lei.
determinar que se expeça a	JUIZO DA 9a. VARA	Iracema Azevedo Pinto	JUIZO DA 1a. PRETORIA
carta de sentença requerida	Despejo	Joaquim de Paiva Pinto	Consignação em Pagamento
(fls. 17) e ordono a remessa	Processo n. 778/68	Processos vindos da Contadora	Processo n. 95/69
destes autos à Superior Ins-	Autor : — Izael Francisco da	JUIZO DA 10a. VARA	Autor : — José Costa Furtado
tância Estadual; observadas as	Cunha	Carta Precatória	Réu : — Manoel da Silva
formalidades legais. Int.	Despacho : — Deu sentença e	Deprecante : — Juizo de Di-	Maués
<b>JUIZO DA 7a. VARA</b>	Julgou procedente a ação.	reito da 17a. Vara Cível do Es-	Despacho : — Cite-se, designado
Petição de : Creso Demétrio	JUIZO DA 9a. VARA	tado da Guanabara.	o dia 28 do corrente, às 10,00
dos Santos	Cominatória	Deprecado : — Juizo de Di-	horas para recebimento em cartório. Intimem-se.
Engenheiros : José Maria Bor-	Processo n. 186/68	reito da 10a. Vara Cível do	JUIZO DA 4a. VARA
ges de Carvalho.	Autora : — Romariz, Fischer	Estado do Pará.	Executiva
Despacho : — N. A. concedo	S/A	JUIZO DA 1a. PRETORIA	Processo n. 242/68
mais 10 dias de prazo. Int.	Réu: — Waldevino Pinto	Despejo	Exequente : — José Alves de
<b>JUIZO DA 7a. VARA</b>	Despacho : — Deu sentença e	Maria Aurora das Neves Car-	Oliveira
Petição de : Leonel Fernandes	Julgou procedente.	valho	Executado : — José Ataíde
Dias da Silva	JUIZO DA 8a. VARA	Geraldo de Souza Filho	Despacho : — Ao escrivão para
Advogado : — Paulo Cesar de	Inventário	Petição Inicial	retificar a numeração do pro-
Oliveira	Processo n. 465/68	JUIZO DA 8a. VARA	cesso e cumprir o que dispõe
Despacho : — N. A. Reduzido	Inventariante : — Alfredo Go-	Executiva	o despacho de fls. 9 atual e
à termo. Int.	mês	Processo n. 84/69	13 antigo
<b>JUIZO DA 7a. VARA</b>	Inventariado : — Manoel Be-	Laminação Sette Ltda.	Cumpre-se.
Petição de : Amélia Fonseca	zerra de Menezes	Empréesa de Navegação Cabo	JUIZO DA 4a. VARA
Advogado : — E. Souza Filho	Despacho : — Digam os inter-	Friense	Despejo
(Contestação)	essados sobre o cálculo.	Despacho : — Cite-se.	Processo n. 805/68
<b>JUIZO DA 7a. VARA</b>	JUIZO DA 10a. VARA	JUIZO DA 6a. VARA	Autor : — Fernando Calves
Executiva	Despejo	Executiva	Moreira
Processo n. 67/69	Processo n. 34/69	Processo n. 85/69	Réu : — Antônio Alfredo Go-
Exequente : — Leontina Albu-	Autor : — Francisco Sales dos	Indústrias Gráficas Nacional	mês de Oliveira
querque	Santos Amaral	Ltda.	Despacho : — Expeça-se man-
Executado : — Cláudio Rubens	Réu: — Ernesto Gomes de	Amazônia, Tintas, Ind. e Com.	dado de despejo. Cumpre-se.
Martins e outro	Castro	S/A (ATINCO)	JUIZO DA 4a. VARA
Despacho : — Indefiro a no-	Despacho : — Em provas.	Despacho : — Cite-se.	Executiva
meação feita pelo executado e	JUIZO DA 10a. VARA	Mandados Expedidos	Processo n. 860/68
a devolvo ao exequente. Pro-	Petição de : Leandro de Souza	EXECUTIVA	Exequente : — Adair Medei-
siga-se; observadas as formalida-	Advogado : — Burlamaqui	Vitor Silva	ros
dades legais. Int.	Freire	José Carlos dos Santos	Executado : — Manoel Kzan
<b>JUIZO DA 7a. VARA</b>	Despacho : — N. A. Conclusões.	Oficial : assinatura ilegível	Lourenço
Despejo	Processos que foram conclusos	Audiências	Despacho : — Nada a sanear,
Processo n. 797/68	para os Juízes	As 10,00 horas — 7a. Vara	pois que as partes são legiti-
Autora : — Maria Aurora das	JUIZO DA 4a. VARA	— Despejo — publicação de	mas e há interesse econômico.
Neves Carvalho	Inventário	sentença na ação de despejo	Não havendo recurso d'este
Réu: — Braulino Gomes	Wilson Moreno Santos Conde	que Maria Aurora das Neves	despacho, volte-me conclusos
Despacho : — Deu sentença e	João dos Santos Conde Filho	Carvalho move contra Brauli-	para designar audiência de
julgou procedente a ação.	JUIZO DA 1a. VARA	no Gomes.	instrução e julgamento. Inti-
	Despejo	As 11,00 horas — 9a. Vara	me-se e cumpra-se.
	José Pires Guerreiro	— publicação da sentença da	

**JUIZO DA 4a. VARA**  
**Reintegração de Posse**

Processo s/n  
Autor: — João José dos Santos  
Réu: — Sociedade Beneficente dos Foguistas do Pará  
Despacho: — Nos termos da 2a. parte do § 1o. do art. 257 do Código de Proc. Civil considero cumprida a diligência de fls. 35, aplicando a multa de NCR\$ 1,00 ao perito faltoso. Nos termos do art. 131, que I do Cod. Proc. Civil. Designo o dia de março próximo, às 11,00 horas para realização da audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Cumpra-se e intime-se.

**JUIZO DA 6a. VARA**  
Petição de: Jeorgete Rendei-ro Pamplona  
Advogado: — Paulo de Tarso Dias Klautau  
Despacho: — N. A. conclusos. Int.

**JUIZO DA 7a. VARA**

**Despejo**  
Processo n. 54/69  
Autor: — Orlandino Ventura Ré: — Amélia Fonseca  
Despacho: — Em provas, no tríduo legal. Int.

**JUIZO DA 8a. VARA**  
Petição de: Jayme de Souza Amaral  
Advogado: — Roberto Seixas Simões  
Despacho: — N. A. diga à exequente em três (3) dias.

**Processos que foram conclusos para os Juízes**

**JUIZO DA 1a. PRETORIA**  
**Consignação**  
José Costa Furtado  
Manoel da Silva Maués

**JUIZO DA 1a. PRETORIA**  
**Despejo**  
Georgina Alves dos Santos Claudionor Cavalcante

**JUIZO DA 4a. VARA**  
**Renovatória**  
Instituto Medicamenta Fontoura S/A  
Alberto Dias Neves

**JUIZO DA 7a. VARA**

**Despejo**  
Orlandino Ventura  
Amélia Fonseca

**JUIZO DA 8a. VARA**  
**Anulação do Casamento**  
Osvaldo Brito da Costa  
Lucila Dionísia Nunes

**JUIZO DA 9a. VARA**  
**Separação de Corpos**  
Euricléa Souza Myra  
José Maria Couto Myra

**JUIZO DA 4a. VARA**  
**Extinção de Condôminio**  
Constança Mendes Gouvêa  
Antônio Mendes e outro  
Processos que foram para a Contadora

**DESPEJO**  
Ivone de Oliveira da Silva  
Antônio Diniz Pereira  
Petições Iniciais

**JUIZO DA 8a. VARA**

**Executiva**  
Processo n. 97/69  
Staff — Consultores Administrativos

Aço-Fabril S/A — Ind. e Com.  
Despacho: — Cite-se.

**JUIZO DA 7a. VARA**

**Executiva**  
Processo n. 98/69  
M. R. Gomes

Pedro Santos Teixeira  
Despacho: — Cite-se.

**JUIZO DA 4a. VARA**

**Excussão de Penhor**  
Processo n. 99/69

Banco do Brasil S/A  
Tadao Noda  
Despacho: — Conclusos.

**JUIZO DA 9a. VARA**

**Desquite Amig.**  
Processo n. 100/69

Walter Maciel de Almeida  
Débora de Assis Almeida  
Despacho: — Ouvir hoje se paradamente.

**Mandados Expedidos**

Executiva  
Carlos da Costa Moreira  
José Brito Nogueira

Oficial: Severino Bezerra

**Execução de Sentença**

Auxiliadora Fonseca Tavares  
Manoel Modesto Leal  
Oficial: Severino Bezerra

**Executiva**

Antônio Pereira Jurema

Pedro Moraes Gouvêa  
Oficial: — Antônio B. da Costa

**Audiências**

As 10,00 horas — 9a. Vara — Visita na ação, digo, Visita ad perpetuam rei memoriariam requerida por Fausto Soares Filho contra Empresa

de Navegação da Amazônia S/A (ENASA)

(G. — Reg. n. 2090)

**CARTÓRIO RHOS**

**SARD**  
Estatística do Cartório "Rhossard", privativo de órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

**DIA 10**

**Escrivão:**

a) Odon Gomes da Silva

Não houve despacho.

**DIA 11**

1a. Vara — Inventário: Gui-lhermina Bertha de Menezes Cardoso; Despacho: Nos autos consta que para arrematação foram observadas as formalidades legais, e nos termos do artigo 976 do Código de Processo Civil, assinado o auto ela é irretratável, razão por que indefiro o pedido de fls. 143 — Intime-se.

Belém, 11 de fevereiro de 1969  
O Escrivão,

a) Odon Gomes da Silva

**Resenha do Cartório "Rhossard", privativo de órfãos interditos e ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.**

**DIA 21**

1a. Vara — Petição — Requerente: Nélia do Amaral Chaves — Notificação — Requerido: Waldemar Alexandrino Chaves — Despacho: "D. A. Diga o representante da Fazenda Estadual".

1a. Vara — Precatória — Juízo de Direito da 2a. Vara de Órfãos e Sucessões — Guanabara — herança — Lauro Silva — Sentença: "Julgou e por sentença o cálculo de fls. 14".

1a. Vara — Inventário — Emilia Coutinho Batista — Despacho: — "A inventariante para se manifestar sobre a informação da contadora".

Belém, 21 de fevereiro de 1969  
O Escrivão,

a) Odon Gomes da Silva  
(G. — Reg. n. 2091)

**Escrivão: Ana Lobato**

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO****RESENHA DO DIA 11/2/69****Processos Iniciados Hoje**

10.) Ação de despejo — Autor — João Evangelista Rodrigues

Filho — Réu — José Pereira Siqueira — Juízo da 7a. Vara — Dr. Miguel Carneiro. Despacho: D. A. Cite-se. Em 11.2.69.

20.) Ação executiva — Autor — João Pinheiro da Silva —

Réu — José Carlos Monteiro das Neves. Juízo da 2a. Vara.

Dr. Stélio Menezes. Despacho: D. A. Conclusos. Em, 11/2/69.

30.) Ação ordinária de cobran-

ça — Autor — Zúninga & Cia.

Ltda. — Réu: Wilson Velasco

30.) Ação executiva — Autor — Juízo da 2a. Pretora —

Banco da Amazônia S.A. Dra. Cecília Pereira. Despacho:

(BASA) — Réus — Queiroz

D. A. Cite-se na forma da lei.

Costa & Cia. — Isaac Anzalah

& Cia. — H. Barbosa — José

Cícero de Souza — R. A. Pe-

reira e A. Lima — Juízo da

Réu: Ruth Leci Coelho — Ju-

5a. Vara — Dr. Raymundo Olavo — Despacho: D. A. Cite-se. Em 11.2.69.

40.) Ação de despejo — Autor — Lourenço Tavares de Siqueira — Réu — Bernardino da Costa e Silva — Juízo da 9a. Vara. — Dr. Nelson. e Silva. Em 12.2.69. Despacho: D. A. Cite se.

**Processos Conclusos**

423 — Ação de despejo — Au-

tor — Samuel Moisés Levy — Réus — José Manoel dos Santos Figueiredo e Gilberto Baltazar de Lima. Juízo da 2a. Vara. Dr. Stélio Menezes — Despacho: Cite-se na forma da lei. Em 11.2.69.

324 — Ação executiva — Au-  
tor — Vitor C. Portela S/A — Rep. e Comércio — Réu — Frigorífico Paraense Ltda. — Juízo da 2a. Vara. Dr. Stélio Menezes — Despacho: Cite-se na forma da lei. Em 12.2.69. Belém, 11 de fevereiro de 1969

a) Ana Lobato  
Escrivão

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO****Resenha do dia 12.2.69**

10.) Vistoria requerida por Eduardo Granhem Hermes contra Paulo Enio Delgado — Juízo da 6a. Vara. Dr. Miguel Carneiro — Despacho: D. A. Citem-se. Designo o dia 27 do corrente, às 11 horas nos imóveis contíguos e que interessam ao perito, para realização da vistoria. Compromissado o perito indicado, digam os requeridos dentro de 24 horas, se concordam com o mesmo ou se tem perito a indicar. E dentro de 3 dias formulam as partes, quesito ou quesitos, querendo; em tudo ciente os interessados, observadas as formalidades legais. Em, 11/2/69.

20.) Ação executiva — Autor — João Pinheiro da Silva —

Réu — José Carlos Monteiro das Neves. Juízo da 2a. Vara.

Dr. Stélio Menezes. Despacho: D. A. Conclusos. Em, 11/2/69.

30.) Ação ordinária de cobran-

ça — Autor — Zúninga & Cia.

Ltda. — Réu: Wilson Velasco

30.) Ação executiva — Autor — Juízo da 2a. Pretora —

Banco da Amazônia S.A. Dra. Cecília Pereira. Despacho:

(BASA) — Réus — Queiroz

D. A. Cite-se na forma da lei.

Costa & Cia. — Isaac Anzalah

& Cia. — H. Barbosa — José

Cícero de Souza — R. A. Pe-

reira e A. Lima — Juízo da

Réu: Ruth Leci Coelho — Ju-

zo da Sétima Vara. Dr. Miguel Carneiro. Despacho: D. A. Notifique-se. Int. Em 10.2.69.  
 50.) Ação executiva — Autor — Luiz Dias Lopes — Réu — Aldebar de Assis Braga — Juizo da 2a. Pretora — Dra. Cecilia Pereira. Despacho: D. A. Cite-se. Em, 10.2.69.  
 60.) Ação executiva — Autora — Raimunda Cantidiana de Oliveira Gomes Valentim — Réu — Andrade & Vasco — Juizo da 5a. Vara. Dr. Raymundo Olavo — Despacho: D. A. Cite-se. Em, 10.2.69.  
 70.) Ação executiva — Autor — Livraria e Editora Avante Ltda. — Réu — Luiz Alberto Santos — Juizo da 1a. Pretora. Dra. Cecilia Pereira. Despacho: D. A. Cite-se. Em, 10.2.69.

Belém, 12 de fevereiro de 1969

a) Ana da Mata Lobato  
Escrivã  
(G. — Reg. n. 2095)

#### RESENHA DO CARTÓRIO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS

Dias: 10, 11 e 12 de fevereiro  
Não houve movimento.

Dias: 13, 14 de fevereiro  
de 1969

1. — Inventário de Evarinta Ribeiro da Cunha e Couto  
Despacho: — Mandou o Juiz expedir nova precatória, digo, certidão do testamento da decúspida, a fim de apagar dúvidas com respeito à numeração das casas.

2. — Inventário de Umbelina Corrêa Salgado  
Despacho: — Indeferiu o pedido de um dos herdeiros para recebimento de aluguéis da casa pertencente ao inventário, pois só o inventariante tem direito a receber esta quantia. Mandou cumprir o despacho anterior que mandava em avaliação.

3. — Inventário, digo, Autos de Agravo de Instrumentos em que são: Agravantes: Evora, Fernando e Vera Portela e Agravados: — Juizo de Direito da Provedoria e Herança de Sebastião C. Portela  
Despacho: — Mandou o Juiz a conta e intimar o agravante para o disposto no art. 845, parágrafo 5o., do CPC.

Dias: 20 e 21.2

1. — Inventário de Umbelina Corrêa Salgado  
Despacho: — Em declarações finais

2. — Testamento de Daniel Gomes da Silva  
Despacho: — Arquivese.  
(G. — Reg. n. 2096)

9a. Vara — Dr. Nelson Amorim  
138 — Executivo — Requerente: Macnai Sociedade Anônima  
Requerido: Delfino F. de Carvalho  
Executiva — Mercês de Nazaré Fonseca — Requerido: Alberto Chicre Miguel Bitar  
196 — Inventário — Maria Tereza Carrera Leal Pinto Belém, 11 de fevereiro de 1969  
(a) Illegível  
Escrivão  
(G. — Reg. n. 2097)

#### CARTÓRIO SARMENTO

Expediente do dia 10 de fevereiro de 1969

#### PROCESSOS DESPACHADOS PELO JUIZ

JUIZO DA 10a. VARA  
Ação Executiva  
Autor: — Raimundo Lopes Baia  
Réu: — Benedito Ernesto Gama Barbosa

Despacho: — Sobre a contestação diga o autor.  
JUIZO DA 9a. VARA  
Ação Executiva  
Autor: — Orlando Estacio e outros

Réus: — B.M. Serra & Cia.  
Despacho: — N. A. Faça-se a intimação.  
JUIZO DA 2a. VARA  
Ação Executiva  
Autor: — José Pires Franco

Ré: — Barbosa Lima — Engenharia Ltda.  
Despacho: — Em especificação de provas.  
Processos Entregues ao Juiz

2a. PRETORIA  
Ação de Despejo  
Monteiro Filho.  
Requerente: — Napoleão Monteiro Filho.

Requerido: — Américo Sarvalha  
Conclusos.

2a. PRETORIA  
Despejo  
R: — Associação dos Funcionários Públicos do Pará  
R: — Sindicato dos Trabalhadores.

#### Conclusos.

#### JUIZO DA 5a. VARA

Inventário  
Maria Siqueira Soares  
Conclusos.

#### JUIZO DA 7a. VARA

Ação Possessória  
Requerente: — José Barbosa Santos

Requerido: — Elias Pereira  
Conclusos.

#### JUIZO DA 10a. VARA

Embargos de Terceiros  
Embargante: — Osvaldo Santos

Embargado: — Óleos do Pará, S/A.

#### Conclusos.

#### JUIZO DA 4a. VARA

Executiva  
Autor: — Luiz de Oliveira Nunes

Réu: — Laércio Dias Franco  
Conclusos.

#### JUIZO DA 8a. VARA

Ação de Exoneração de Encargos  
R: — Raimundo Nascimento

R: — Irene Mesquita  
Conclusos.

#### Petições Iniciais Entradas em Cartório

JUIZO DA 3a. VARA  
Ação Executiva  
Autor: — Wilson C. de Carvalho

Réu: — Newton Barbosa de Lima.  
Despacho: — Cite-se.

Expediente do dia 11 de fevereiro de 1969 (Terça-Feira)

#### PROCESSOS DESPACHADOS PELO JUIZ

#### JUIZO DA 1a. VARA

#### Ação de Despejo

Requerente: — Eduardo Perez Boulhosa

Requerido: — José Maria do Rosario e Silva

Despacho: — Cite-se.

#### JUIZO DA 2a. VARA

#### Ação Ordinária

R: — J. V. Soares & Cia. Ltda.

R: — B. Neves Grana

Despacho: — Vistos, etc. —

J. V. Soares & Cia. Ltda., firma desta praça estabelecida

à Rua Rachuelo n. 117, por seu bastante procurador ingressou em Juízo, com o

fim de receber da firma B. Neves Grana, estabelecida igualmente nesta cidade à

praça da Bandeira n. 80, a importância de NC\$ 672,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Cruzeiros Novos) representados pelos títulos que anexou, vencido e devidamente protestados. Citada a ré, esta no prazo de lei, não pagou o devido, e nem apresentou contestação. Ante o expôsto, julgo procedente a presente ação devendo ser observado o que prescreve o parágrafo 2o. do artigo 16 da Lei n. ...

5.474 de 18.07.1969. P.R.I.

#### JUIZO DA 7a. VARA

#### Ação Possessória

R: — José Barbosa dos Santos

R: — Eneias Pereira Dourado e si mulher.

Despacho: — Designo o dia 27 de março do corrente ano, às 10 horas, neste Juízo, para ser iniciada a audiência de instrução e julgamento, na qual os srs. peritos prestarão os necessários esclarecimentos, autor e réu, prestarão depoimento pessoal e serão ouvidas as testemunhas por ambos arroladas; cientes às partes; observadas as formalidades legais. Intimem-se na forma da lei.

#### JUIZO DA 7a. VARA

#### Ação Executiva

A: — Dionisio Silva

R: — Waldir de Souza

Despacho: — Julgou procedente a ação, válida e subsistente a penhora efetuada, e arbitrou os honorários do advogado em 20% sobre o valor da cláusula que é de NC\$ 2.400,00.

#### JUIZO DA 1a. VARA

#### Ação Executiva

A: — Leverson Dias Cardoso

R: — Figueiró & Cia.

Despacho: — Renove-se as diligências a partir de fls. ... 100 e para tal designo o dia ... às 10:30 horas cientes os interessados.

#### JUIZO DA 10a. VARA

#### Embargos Terceiros

E: — Osvaldo Santos

E: — Óleos do Pará S/A — (OLPASA).

Despacho: — Em face da certidão supra, prossiga-se com a ação principal.

Processos Entregues ao Juiz

#### JUIZO DA 10a. VARA

#### Ação Executiva

Autor: — Madeiras do Pará S/A.

Réu: — José Ribamar Castro.  
Conclusos.

Petícões Iniciais Entregues em Cartório

**JUIZO DA 7a. VARA**

**Ação Executiva**

A: — Eulogio Blanco Carril  
R: — Aurora Valente Santos  
Conclusos

Expediente do dia doze (12) de fevereiro de 1969 (Quarta-Feira)

**PROCESSOS DESPACHADOS PELO JUIZ**

**JUIZO DA 8a. VARA**

**Ação de Despejo**

Requerente: — Lucio Lisboa Gaia

Requerido: — Benjamin Bento da Silva

Despacho: — Designo o dia 28 do corrente, para a purgação da mora, inclusive custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. A contadora. Intime-se.

**JUIZO DA 4a. VARA**

**Ação Executiva**

Autor: — Waldemir da Silva Miranda

Réu: — Walter de Macedo Ferreira

Despacho: — 1) Renovense as diligências para o dia vinte e seis (26) do andante, às 11,00 horas, cientes às partes. 2) Cumpra-se.

**JUIZO DA 8a. VARA**

**Inventário**

Inventariado: — Enrico Leal D'Almeida Moreira

Despacho: — Vistos, etc. Julgo por sentença bom e válido o cálculo de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Intimem-se e decorrido o prazo, recursal para o pago, digo, recurso expecam-se as guias para o pagamento do imposto de transmissão causa-mortis oficialmente ao imposto de renda.

**1a. PLEITÓRIA DO CIVEL**

**Ação de Despejo**

Requerente: — Jayme Dac'er Lobato

Requerido: — Lauro Carvalho

Despacho: — Face o cidadão supra, destino o dia 25 do mês vindouro, às 10 horas para realização da audiência

de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais

Processos Entregues ao Juiz JUIZO DA 7a. VARA

**Ação Executiva**

Autor: — José Roberto dos Santos

Réu: — Pedro M. Gouvea

**JUIZO DA 7a. VARA**

**Ação Executiva**

A: — Antonio Oliveira & Cia.

R: — Geraldo Daltro Silveira

**JUIZO DA 6a. VARA**

**Ação Executiva**

A: — José Roberto Santos  
R: — Angelo da Costa Figueiro

**JUIZO DA 3a. VARA**

**Executiva**

A: — E. Nassar & Irmãos

R: — Peter Krauseg

**JUIZO DA 3a. VARA**

**Executiva**

A: — Edith Souza Azevedo

R: — Oliveira & Leão

**JUIZO DA 3a. VARA**

**Ação Executiva**

A: — José Alves Oliveira

R: — José Ataíde

**Conclusos.**

**JUIZO DA 2a. VARA**

**Ação Cominatória**

R: — José Frideirich Franz

R: — Orlando e Jofre Jahn

**Conclusos.**

**Petícões Iniciais Entradas em Cartório**

**JUIZO DA 3a. VARA**

**Ação Executiva**

A: — Fósforos da Amazônia S.A.

R: — Irmãos Santos Ltda.

Despacho: — D.A. Conclusos

**JUIZO DA 3a. VARA**

**Ação de Despejo**

Requerente: — Custódio Ferreira Diogo

Requerido: — Hilário José Sidrim

Despacho: — D.A. Conclusos

**JUIZO DA 3a. VARA**

**Ação de Despejo**

Requerente: — Custódio Ferreira Diogo

Requerido: — Hilário José Sidrim

Despacho: — D.A. Conclusos

**JUIZO DA 3a. VARA**

**Desquite Litigioso**

Requerente: — Domiciano Marques da Costa Neto

Requerida: — Ana Leal da Costa

Despacho: — D.A. Conclusos

**JUIZO DA 6a. VARA**

**Ação Executiva**

Autor: — Banco da Amazônia S.A. (BASA)

Réus: — Papéis Beneficiados do Pará Ltda. e outros.

Despacho: — D.A. Cite-se. Int.

Expediente do dia treze (13) de fevereiro de 1969 (Quinta-feira)

**PETIÇÕES ENTREGUES EM CARTÓRIO (INICIAIS)**

**JUIZO DA 8a. VARA**

**Notificação Judicial**

Notificante: — Mario Aranha Meireles

Notificado: — David Bortman

Despacho: — D.A. Notifique-se.

**JUIZO DA 4a. VARA**

**Ação Executiva**

A: — Esoo Brasileira de Petróleo

R: — Omar Gomes Cavalcante

Despacho: — D.A. Citem-se.

**JUIZO DA 7a. VARA**

**Ação de Despejo**

Requerente: — Francisca Cavalcante Dias Pereira

Requerido: — Francisco Moura Nogueira

Despacho: — D e A. Cite-se. Int.

Processos Entregues a Contadora do Juizo

**JUIZO DA 9a. VARA**

**Ação de Despejo**

Requerente: — Antonio Cabral Abreu

Requerido: — José Cairo S. Andrade

**JUIZO DA 9a. VARA**

**Ação de Despejo**

Requerente: — Albino Carasco

Requerido: — Lauzir Pereira.

(G. Reg. n. 2.089)

**JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL**

Resenha do dia 20 do corrente da 1a. Pretoria Criminal

Foi expedido 9 mandados de citação para o interrogatório dos seguintes réus:

Raimunda Vasconcelos Santos: Crime: Lesões Corporais Leves. 1o. Promotor Público.

Antonio Pureza dos Santos: Crime: Lesões Corporais Leves. 1o. Promotor Público.

Dormenzino Ramos Teixeira: Crime: Homicídio Culposo. 1o. Promotor Público.

Pedro Pereira do Nascimento: Crime: Homicídio Culposo. 2o. Promotor.

Francisco Gomes Ribeiro: Crime: Lesões Corporais Leves. 2o. Promotor.

Alfredo Nunes de Melo: Crime: Homicídio Culposo e Lesões Corporais. 2o. Promotor.

Autos Conclusos ao Dr. 1o. Pretor Criminal.

Armando Moreira de Souza: Crime: Lesões Corporais Leves. 5o. Promotor Público.

Luiz Pereira da Silva: Crime: Lesões Corporais Culposas. 6o. Promotor Público.

Alexandrina Gonçalves Preira: Crime: Lesões Corporais Leves. 7o. Promotor Público.

**RESENHA DO DIA 21 DO CORRENTE**

Dois editais de citação: Maria do Carmo Dias Botelho: Crime: Lesões Corporais Leves. 1o. Promotor; Maria Marta Rodrigues: Crime: Lesões Corporais Leves. 2o. Promotor.

Autos conclusos ao Dr. 1o. Pretor Criminal: Manoel Francisco da Rocha e Silva: Crime: Lesões Corporais Leves. 2o. Promotor; Aristides da Silva Santos: Crime: Contravenção Penal. 2o. Promotor;

Manoel José Henrique: Crime: Lesões Corporais Culposas. 1.º Promotor; Eloé Coutinho: Crime: Lesões Corporais Leves. 2o. Promotor; Nagib Pacheco Noronha: Crime: Homicídio Culposo. 2o. Promotor.

**Interrogatório**

Odalicio Batista da Silva: Crime: Lesões Corporais Leves. 2o. Promotor.

José Maria de Lima Escrivão ad-hoc

(G. Reg. n. 2.119)

**CARTÓRIO TRINDADE FILHO**

Resenha do Dia 10 de Fevereiro de 1969

**ACOES NOVAS**

Ação Executiva — Requerente: Clbrig Sociedade Anônima — Requerido: Amazona Tintas Sociedade Anônima — (ATINCO) — Juiz da 7a. Vara — Juiz: Dr. Miguel Carneiro. — Despacho:

D. e A Cite-se.

**PROCESSOS REMETIDOS  
A CONTADORA**

395 — Despejo — Requerente: — Antero Lopes Conde — Requerido: — Otilio Nélia da Conceição.

421 — Despejo — Requerente: — Alvira André de Oliverti — Requerido: — Eunice Rodrigues Bendelack.

Resenha do Dia 11 de Fevereiro de 1969

**AÇÕES NOVAS**

Ação Ordinária — Requerente — Gildomar Loureiro Macola — Requerido — Banco Cearense Comércio e Indústria S.A. Despacho: D. e A. Conclusos. — Juízo da 5a. Vara — Juiz: Dr. Raimundo Olavo.

Despejo — Requerente: — Haidée Carvalho de Azevedo — Requerido: — José Alves Vaz — Juízo da 8a. Vara — Juiz: Dr. Raimundo Olavo. Despacho: — D. e A. Cite-se.

Executiva — Requerente: — A. F. Coelho & Cia. — Requerido: — Adalberto Soares — Juízo da 6a. Vara. Juiz: Dr. Miguel Carneiro — Despacho: D. e A. Cite-se.

Executiva — Requerente: Limitada: Requerido: — Marquardo: — Mariano da Silva Favacho: — Juízo da 4a. Vara — Juiz: Dr. Raimundo das Chagas — Despacho: Reconhecer a assinatura do outorgante da procuração.

Executiva: — Requerente: Livraria Editora Avante Limitada: Requerido: — Merval Leal Monteiro — Juízo da 2a. Praetória — Juiza: Dra. Cecília Pereira — Despacho: D. e A. Cite-se.

Manutenção de Posse — Requerente: Caetano Pereira da Silva — Requerido: — Francisco dos Santos Martinho — Juízo da 5a. Vara — Juiz: Dr. Raimundo Olavo — Despacho: Defiro a reintegração initio litisconsorte

**CONCLUSÕES**

Segunda Vara — Juiz Dr. Stélio Menezes.

419 — Despejo: — Requerente — Alfredo José Salame — Requerido: — Amílcar da Costa Oliveira.

410 — Despejo — Requerente: — Helder D. Revoredo — Requerido: Maria José Gomes.

4a. Vara — Dr. Raimundo das Chagas.

366 — Despejo — Requerente — Raimundo Oeiras Pinto — Requerido: Arnaldo de Oliveira Santos — Devolvido com o despacho: Diga o A. Sobre o pedido.

5a. VARA — Juiz: Dr. Raimundo Olavo

s/n — Comisso — Prefeitura M. de Belém — Réu: Alexandrina Bentes Miranda

6a. Vara — Dr. Miguel Carneiro

399 — Mandado de Segurança: — Impetrante: Fan Derze Barbosa — Impetrado: — Delegado de Costumes — Devolvido com o despacho: — A conta.

S/N — Inventário — Herdeiros de João de Barros

440 — Desquite — Requerente: Osmar Pontes de Souza.

Requerida: — Maria Terezinha C. Souza — Despacho:

— Aguarde-se em Cartório o prazo

8 — Despejo — Maria Vitória Gomes — Requerida: — Ana Maria Cardoso Silva

9a. Vara — Juiz: Dr. Nelson Amorim.

Resenha do dia 12 de Fevereiro de 1969

**AÇÕES NOVAS**

Executiva — Requerente: Indústrias de Tenis e Artefatos de Borracha Iris Limitada — Requerido: — Daniel do Vale & Cia. — Juízo da 4a. Vara. Juiz Dr. Raimundo Chagas — Despacho: D. e A. Cite-se.

Executiva — Falência — Requerente: — Y. Martins — Requerido: — Antonio S. Carvalho — Juízo da 9a. Vara — Juiz: Dr. Nelson Amorim — Despacho: D. e A. Cite-se.

Despejo — Requerente: Benedicta Freitas Palheta — Requerido: — Jorge Quintino de Araújo — Juízo da 9a. Vara — Juiz: Dr. Nelson Amorim. Despacho: — D. e A. Cite-se.

Quarta Vara: — Juiz Dr. Raimundo das Chagas

Demarcatória — Requerente: — Fazendas Tauá — Requeridos: — Diversos — Processo n. 250.

467 — Executiva — Indústrias Tenis e Artefatos de Borracha Iris — Executada a

firma Daniel Vale & Cia. — Devolvido com o despacho: — D. e A. Cite-se.

Quinta Vara — Juiz: Dr. Raimundo Olavo

230 — Despejo — Requerente — Zulmira Nunes de Abreu — Requerido: — Aleixo Gonçalves.

**PROCESSOS ENVIADOS**

**A CONTADORA**

399 — Mandado de Segurança: — Impetrante: — Fan Derze Barbosa — Impetrado — Delegado de Costumes.

221 — Executiva — Requerente: Manoel da Cruz Santos — Requerido: — Guilherme Evanowick.

Belém, 12 de fevereiro de 1969.

**Trindade Filho**

Escrivão.

**JUSTIÇA FEDERAL****SECCIONAL DO PARA  
EXECUTIVO FISCAL**

Processo de n. 1516

Autora: A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Réu: Cezário Ferreira & Irmão.

Despacho: Vista à Exequente. Belém, 12.08.69. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

Processo n. 398

Autora: A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Réu: Miguel Fernandes Conde

Despacho: Reiteram-se os termos do ofício de fls. 16, encarecendo urgência na resposta. Belém, 12.08.69. a) Dr. Aristides Medeiros Juiz Federal Substituto.

**CARTA PRECATÓRIA**

Processo de n. 1923

Autor: O MM. Dr. Juiz Federal do Território Federal de Roraima.

Deprecado: MM. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, 12.08.69. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**CRIME DE CONTRABANDO**

Processo n. 913

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Herculano Enes Gomes e outros (advgs. drs. Edilson Silva — Carlos Platilha e Ubiracy Cuoco, defensor dativo)

Despacho: O despacho de fls. 73 ainda não foi integralmente cumprido. A Secretaria. Belém, Pa, em 12.08.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

**CRIME DE CONTRABANDO**

Processo n. 370

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Boletim da Justiça Federal n. 146. Expediente do dia 13-8-69.

Réus: Manoel Antônio Marques e outros (advds. drs. Alvaro Barata — Ubiracy Cuoco e defensor dativo dr. Genuino Amazonas de Figueiredo Neto).

Despacho: Intime-se o réu Manoel Antônio Marques a efetuar o pagamento das custas do processo. Belém, Pa, em ... 12.08.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**CRIME DE CONTRABANDO**

Processo n. 810

Autor: O Ministério Público (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Antônio Jorge Barreto da Silva e outros (advgd. dr. Ulysses d'Oliveira)

Despacho: Com as cautelas legais, remetam se os autos à Superior Instância. Belém, Pa, em 12.08.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**CRIME DE PECULATO**

Processo n. 247

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Geraldo Magela Ribeiro (advogado dativo dr. Genuino Amazonas de Figueiredo Neto)

Despacho: A Secretaria. Belém, Pa, em 12.08.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 8601)

**Juiz Federal**

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

**Juiz Federal Substituto**

Dr. Aristides Porto de Melo

**Chefe de Secretaria**

Dr. Loris Rocha Pereira

**DISTRIBUIÇÃO**

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal

**AÇÕES EXECUTIVAS**

Autor: Superintendência

Nacional da Marinha Mercante — 2a. Delegacia Regional

Réu: Peixoto Gonçalves, Navegação (Proc. n. 1930)

Autor: Superintendência Nacional da Marinha Mercante — 2a. Delegacia Regional

Réu: Fretheim e Cia. Ltda. Navegação (Proc. n. 1932)

#### CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO

Deprecante: Juiz Federal da 1a. Vara 1a. Região da Secção Judiciária do Distrito Federal

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

#### AÇÕES EXECUTIVAS

Autor: Superintendência Nacional da Marinha Mercante — 2a. Delegacia Regional

Réu: Ruben Pereira Barros

Autor: Superintendência Nacional da Marinha Mercante — 2a. Delegacia Regional

Réu: Jader Wanderley Barros e Silva

#### CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal Substituto da 2a. Vara da Justiça Federal em São Paulo.

#### CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal da 1a. Vara 1a. Região da Secção Judiciária do Distrito Federal

Deprecado: Juiz Federal da Secção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### AÇÕES EXECUTIVAS

— Petições iniciais

Autor: Superintendência Nacional da Marinha Mercante — 2a. Delegacia Regional (adv. dr. Laurêncio M. da Rocha)

Réus: Peixoto Gonçalves, Navegação S/A. e Fretheim e Cia. Ltda. Navegação

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Peticão de Manuel Pinho da Silva S/A. — Comércio Industrial e Agricultura, (E. F. movido pela Fazenda Nacional — Proc. n. 1155), requerendo seja ouvida a Exma. Sra. Procuradora Re-

gional da Fazenda Nacional (adv. dr. Manoel Pinto da Silva Junior):

Despacho: N.A. Indefiro. Belém, Pa., em 13.8.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal. No Of. n. 1521 do Comandante do 4º Distrito Naval prestando informações referentes ao ofício n. 622, dêste ofício:

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem foi distribuído o feito a que se prende o expediente. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Instituto Brasileiro do Café (adv. dr. Laércio D. Franco)

Despacho: N. A. Nada a reformar. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Peticão de Nelson dos Santos Costa, requerendo concessão de liberdade por ter sido indultado por ato do Presidente da República, e publicado no D.O. da União em 25.7.69: (adv. dr. Pedro Daltro)

Despacho: A. Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira) Proc. n. 677

Executado: Jarbas Amorim Cavalcanti (adv. dr. José Carlos D. Castro)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executados: Norte Melhoramentos Ltda. (Proc. n. 782 — adv. dr. Raimundo Costa — Jaguaripe & Souza (Proc. n. 1077):

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Luiz Carlos Noura — José Maria Frota Rôlo e Moacyr G. Pampolina) Proc. n. 820

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Peticão de Manuel Pinho da Silva S/A. — Comércio Industrial e Agricultura, (E. F. movido pela Fazenda Nacional — Proc. n. 1155), requerendo seja ouvida a Exma. Sra. Procuradora Re-

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 1º do mês de outubro do ano em curso, único desimpedido, às 12:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Proc. n. 1565

Executado: J. Tibúrcio da Silva

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 2 do mês de outubro do ano em curso, único desimpedido, às 12:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Proc. n. 538

Impetrante: Paulo Roberto Martins Pinheiro (adv. dr. Alarico Barata)

Impetrado: Sr. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Pará

Despacho: Dado o manifesto desinteresse da parte interessada em prosseguir no feito, tanto que deixou de prepará-lo, arquive-se. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Proc. n. 1788

Executado: Breves Industrial S.A.

Despacho: 1. A vista da impugnação de fls. 20v., no meio depositário dos bens penhorados o dr. Moacyr Gonçalves Pamplona, advogado e procurador do exequente, ficando destituído o atual depositário desde o momento em que o ora nomeado prestou o compromisso legal.

2. Conclusos. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### AÇÕES EXECUTIVAS

Exequente: Os extintos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) Processo n. 1201 — (adv. dr. Paulo Meira)

Executada: Uzina Igoronhon Ltda.

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada, o autor. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1631

Exequente: A Comissão de Marinha Mercante — 2a. Delegacia Regional — (adv. dr. Laurêncio M. da Rocha)

Executado: Silva & Cia.

Despacho: Diante do que ficou expressamente consignado no termo de depósito de fls. 25, cumpra-se a primeira parte do despacho de fls. 30

Conclusos

Belém, 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### MANDADOS DE

SEGURO

Proc. n. 481

Impetrante: Francisco Miranda (adv. dra. Amassis Carrera Palmeira)

Impetrado: Diretor Geral dos SNAPP (adv. dr. Paulo Meira)

Despacho: Dado o manife-

sto desinteresse da parte inter-

essada em prosseguir no

feito, tanto que deixou de efetuar o pagamento das custas,

arquive-se. Belém, Pa., em

13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Proc. n. 539

Impetrante: Silvia Mary Lima Cardoso (adv. dr. Alarico Barata)

Impetrado: Sr. Diretor da Faculdade de Direito da Uni-

versidade do Pará

Despacho: Idêntico despa-

cho supra. Belém, Pa., em

13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Proc. n. 540

Impetrante: José Fernando Ferraz Braga (adv. dr. Alarico Barata)

Impetrado: Cordenador do Núcleo de Geo-Ciências da Universidade do Pará

Despacho: Não tendo a par-

te interessada preparado o

processo, o que demonstra de-

sinteresse, arquive-se. Belém,

Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 541

Impetrante: Carlos Jurandir Monteiro Lopes. (adv. dr. Alarico Barata)

Impetrado: Faculdade de Medicina da Universidade do Pará

Despacho: Arquive-se, dado o manifesto desinteresse da

parte interessada. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Proc. n. 543

Impetrante: Jorge Raimundo Rodrigues do Vale (adv. dr. Emanuel T. de Oliveira)

Impetrado: Coordenador do Curso de Arquitetura da Uni-

versidade do Pará

Despacho: Arquive-se, dado o manifesto desinteresse da

parte interessada em prosseguir no feito. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 568

Impetrante: Orlando Botelho de Oliveira (advog. dra. Amassi Carrera Palmeira)

Impetrado: Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (SNAPP) (advog. dr. Paulo Meira)

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 604

Impetrante: Lourival Freitas da Silva (advog. dra. Amassi Carrera Palmeira)

Impetrado: Diretor Geral dos SNAPP (advog. dr. Paulo Meira)

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 631

Impetrante: João Mota de Oliveira (advog. dr. Eduardo Tavares Cardoso)

Impetrado: Departamento Nacional de Endemias Rurais (advog. dr. Patrício Meira)

Despacho: Arquive-se. Belém, em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 652

Impetrante: Arnaldo de Souza Araújo (advog. dr. Márcio de Azevedo Nogueira)

Impetrado: Ex-Diretor do antigo SNAPP (dr. João Alberto Paiva — Consultor Jurídico)

Despacho: Arquive-se, dado o manifesto desinteresse da parte interessada em prosseguir no julgamento. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 715

Impetrante: Camilo Gomes de Athayde Filho e outros (advog. dr. Jorge Ferreira Côrtes)

Impetrado: Dr. Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas Contábeis e Atuariais da Universidade Federal do Pará

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 958

Impetrante: Carlos Moraes de Albuquerque (advog. dr. Heraldo da C. Paredes)

Impetrado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: Julgo deserto o recurso de fls. por falta de preparo. Arquive-se. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1023

Impetrante: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) (advog. dr. José Valente Ribeiro)

Impetrado: O Delegado Regional de Rendas Internas

Despacho: Arquive-se, dado o manifesto desinteresse da parte interessada em prosseguir no feito. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1099

Impetrante: Maria Zulaidos Santos Pantoja (advog. dr. Alarico Barata)

Impetrado: Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Pará

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1100

Impetrante: Mirna Saralva (advog. dr. Alarico Barata)

Impetrado: Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1101

Impetrante: Maria da Conceição Souza Nova Gomes da Silva (advog. dr. Alarico Barata)

Impetrado: Dr. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará

Despacho: Idêntico despacho. supra. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1153

Impetrante: Carlos Accioli (advog. dr. Alberto Ivo Coelho)

Impetrado: Delegado Regional da Comissão de Marinha Mercante

Despacho: Arquive-se, dado o manifesto desinteresse da parte interessada em prosseguir no feito. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1179

Impetrante: Valdemar Ferreira de Melo e outros (avg.

dr. Carlos Alberto Chady)

Impetrado: Sr. Delegado de Agricultura do Estado do Pará

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Executivas — Petições Iniciais (advog. dr. Lau-

rénio M. da Rocha)

Autora: A Superintendência Nacional da Marinha Mer-

cante — 2a. Delegacia Re-

gional.

Réus: Jader Wanderley Bar-

ros e Silva e Rubens Pereira

Bahia

Despacho: "A. Conclusos. Belém, 13.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

— Petição inicial

Deprecado: MM. Juiz Federal Substituto da 2a. Vara da Juíza Federal em São Paulo.

Deprecante: MM. Juiz Federal Substituto da Seção Ju-

diciária do Estado do Pará.

Despacho: "A. Cumprase. Belém, 13.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Proc. n. 1645

Autora: A União Federal (advog. dr. Paulo Meira)

Réu: João de Souza Ribeiro

Despacho: Ao cálculo. Be-

lém, 13.8.69. a) Dr. Aristides

Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Proc. n. 825

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advog. dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Réu: Mário Nogueira & Cia.

Ltda.

Despacho: Sobre o cálculo

diga o Exequente. Belém, ...

13.8.69. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) 13.8.69. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATORIA

CITATORIA

Proc. n. 1754

Autor: Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Muñoz

Deprecado: O Exmo. Sr.

Dr. Juiz Federal da Secção

Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Devolva-se ao Juiz deprecante juntamente com um requerimento formu-

lado pelo dr. Procurador Re-

gional da República e já pro-

toculado nesta Justiça Fede-

ral. Belém, Pa., em 13.8.69.

a) A. Santiago — Juiz Fede-

ral.

## ACOES ORDINARIAS

Proc. n. 1584

Autor: The London Assurance (adv. Dr. Ulisses Souza)

Réu: Empresa de Navegação da Amazônia S.A.

Despacho: Estando suprida a falta apontada às fls. 34v., indefiro o pedido de absolvição da instância formulado na preliminar da contestação de fls., e, dando por saneado o processo, mando que as partes esclareçam as provas que pretendem produzir em abono de suas alegações. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1668

Autor: Raimundo Nonato Duarte Valente (Paulo Klautau adv.)

Réu: União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Despacho: Nada a sanear. Defiro a prova requerida às fls. 32 e designo o dia 6 do mês de outubro do ano em curso, único desimpedido, às 11:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1685

Autor: Hilton de Oliveira Souza e Jeferson Jupiter de Sena Lopes. (adv. dr. Paulo Klautau)

Réu: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Despacho: Nada a sanear. Defiro a prova requerida às fls. 60 e designo o dia 7 do mês de outubro do ano em curso, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## ACAO ORDINARIA DE DESPEJO Proc. n. 471

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Carlos Raimundo Lisboa de Miranda)

Réu: Moyses Cohen (adv. dr. Silvio Meira)

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## AÇAO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

Proc. n. 1538

Autor: The London Assurance (adv. dr. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: Waldemar Telles Brilhante (adv. dr. Laércio Dias Franco)

Despacho: Nada a sanear. Defiro a prova requerida às fls. 40v. e designo o dia 6 do mês de outubro, do ano em curso, único desimpedido às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 13.8.69. a) dr. A. Santiago — Juiz Federal.

## CRIME DE CONTRABANDO

Proc. n. 244

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Iran Ferreira Gabbay (adv. dr. Odilson F. Nôvo)

Despacho: Subam os autos à superior Instância. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## PÚBLICOS DE ESTELIONATO

Proc. n. 147

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Nelson dos Santos Costa (adv. dr. Pedro Dalton Cunha)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## AÇAO PENAL

Proc. n. 1473

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: José de Jesus Castro dos Santos e Amaro Ferreira Apoluceno Filho.

Despacho: Prossiga-se, designada a audiência do dia 3 do mês de outubro do ano em curso, único desimpedido, às 10:00 horas, para a tomada dos depoimentos das testemunhas arroladas às fls., observadas as formalidades legais. Belém, Pa., em .... 13.8.69. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

Impetrado: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1264

Impetrante: Terezinha Leila Vieira Figueira (adv. dr. Manoel Conceição)

Impetrado: Delegado da Circunscrição Regional do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA)

Despacho: Intime-se a impetrante para cumprir o despacho de fls. 38v. Belém, Pa., em 13.8.69. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria  
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 147. Expediente do dia 14-8-69.

No Of. 11|69, da Centrais Elétricas do Pará S.A., comunicando incorporação da FORLUZ pela CELPA:

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 14.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Raymunda Pantoja Camarão (A.E. movida contra Adelino Trindade) requerendo juntada ao autos da documentação anexa. (adv. dr. Vinicius Hesketh)

Despacho: 2º) Junte-se aos autos. Belém, Pa., em .... 14.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício GR/2731|69, do Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, acusando recebimento do ofício n. .... 677|69, dêste Juízo:

Despacho: Ciente. Arquive-se. Belém, Pa., em .... 14.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1265|69—DR/PA., do Chefe de Gabinete do ... D.P.F., prestando informações ao solicitado no ofício n. 711|69, dêste Juízo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº Of. 1259|69—DR/ PARA do Chefe de Gabinete do ... D.P.F., remetendo documentos conforme ao solicitado no ofício n. 603, dêste Juiz.

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa., em ... 14.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), requerendo juntada aos autos da anexa planta topográfica. (adv. dr. Lúcio V. Amaral).

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa., em ... 14.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. ....

1261|69—DE/ PARA, do Chefe de Gabinete do D.P.F., remetendo os autos do Flagrante n. 22|69—DR/ PARA:

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República para os fins devidos. Belém, Pa., em 14.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## CARTA PRECATÓRIA

## CITATÓRIA CIVEL

Processo n. 1885

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Defiro o requerimento supra formulado pelo dr. Procurador Regional da República. Oficie-se. Belém, Pa., em 14.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## CARTA PREATORIA

## CRIME

Proc. n. 1927

Deprecante: Juiz Federal da 1a. Vara — 1a. Região da Secção Judiciária do Distrito Federal (Brasília)

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em .... 14.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## AGRADO DE PETIÇÃO

Proc. n. 27948 — T F R

Agravante: Banco do Brasil, S.A.

Agravado: Ferreira Teixeira & Cia. Ltda.

Despacho: Cumprase o Venerando Acórdão. Belém, Pa., em 14.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## MANDADOS DE SEGURANÇA

Proc. n. 1255

Impetrante: Associação Profissional dos Armadores de Pesca do Pará. (adv. dr. Cécil Meira)

3

Santiago — Juiz Federal.

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

Proc. n. 46544 — S T F

Agravante: União Federal

Agravada: Maria de Lourdes Cardoso Dias (advog. dr. Marcos de Miranda)

Despacho: Dê-se ciência aos interessados e arquive-se. Belém, Pa., em 14.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. 1252/69—DRPA, do Chefe do Gabinete do D.P.F., prestando informações ao solicitado no ofício n. 674, deste Juiz:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. 1253/69—DRPA, do Chefe do Gabinete do D.P.F., prestando informações ao solicitado no ofício n. 675, deste Juiz:

Despacho: Idêntico despatcho supra. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 1521, do Vice-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, prestando informações sobre servidores civis com referência ao ofício deste Juiz:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nr. Petição de Neide Maria Lamarão do Nascimento, (M. S — Proc. n. 1924), anexando à presente o original do instrumento de mandato outorgando poderes a seu procurador (Procurador dr. Manoel Pinto da Silva Júnior):

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVOS FISCAIS**

Esequente: A União Federal (advog. dr. Paulo Meira)

Proc. n. 1438

Executada: Distribuidora Paraense de Veículos Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento supra. Oficie-se. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1516

Executados: Cezário Ferreira & Irmão.

Despacho: Defiro o requerimento supra. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

tuto.

Proc. n. 1531

Executado: C. R. El Husny  
Despacho: Sobre o cálculo  
diga a Exequente. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1634

Executados: Produtos do Brasil, Indústria, Comércio, Exportação e Importação Ltda.

Despacho: Expeçam-se editais de citação com o prazo de 45 dias. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1709

Executado: Rádio Guará Ltda.

Despacho: Sobre o cálculo diga a Exequente. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Esequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advogs. drs. Orlando Fonseca e Moacyr G. Pamplona)

Proc. n. 981

Executado: Condomínio do Edifício Nazaré

Despacho: Sobre o cálculo diga a Exequente. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1621

Executado: Francisco de Araújo Lima

Despacho: Ofereça o Exequente o endereço exato do Executado. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 523

Executado: Azize Michel Kemel

Despacho: Ofereça o Exequente o endereço exato do Executado. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1498

Executados: A. B. Almeida & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico despatcho supra. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1314

Executados: Amaral & Lopes

Despacho: Idêntico despatcho supra. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1604

Executados: Conde & Filhos.

Despacho: Idêntico despatcho supra. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 762

Executados: Manoel dos Santos Moreira & Cia.

Despacho: Idêntico despatcho supra. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AUTOS DE NATURALIZAÇÃO

Proc. n. 1481

Naturalizando: Jaime Simon Almaraz Urdininea

Despacho: Arquive-se. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

Proc. n. 1923

Deprecante: Dr. Juiz Federal da Secção Judiciária do Território Federal de Roraima

Deprecado: Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Devolvam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante com a informação de não ter sido, sido, possível cumprir no prazo, a Carta Precatória. Belém, 14.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**AUTOS DE JUSTIFICAÇÃO**

Proc. n. 654

Justificante: Raimunda Maria da Conceição (advog. dr. Paulo Klautau)

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advog. dr. Carlos Mendonça)

Despacho: Vista à dotta Procuradoria da República. Belém, 14.8.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 8.829)

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8<sup>a</sup> REGIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

**NOTA**

Faço saber que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão realizada aos quinze (15) dias do mês de agosto corrente, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC—97/69 — Dissídio Coletivo em que são partes, como demandante, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e, como demandados, o Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem do Café do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e, como demandados, o Sindicato da Indústria de Beneficiamento do Arroz do Estado do Pará:

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conheceu do dissídio, nas cláusulas seguintes:

I — Conceder reajuste salarial de 22% (vinte e dois por cento), para os trabalhadores integrantes da ca-

tegoria profissional dos sindicatos demandados, qualquer que seja a forma de remuneração, e mais o percentual que fôr apurado em execução, relativamente ao tempo do processamento do dissídio;

II — O percentual de reajuste incidirá sobre os salários do dia da instauração do dissídio coletivo, feitas as compensações admitidas no item XVII do prejudgado 33, alterado pelo prejudgado 34, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, inclusive dos aumentos compulsórios, estes correspondentes à diferença entre o salário mínimo de NCIS 76,25, vigente a 25 de janeiro de 1968, e o atual, de NCIS 112,80;

III — O presente dissídio terá a vigência de um ano, a contar da data da publicação de suas conclusões no Diário da Justiça do Estado do Pará".

Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 18 de agosto de 1969.

a) Lucymar Coelho Penna  
Diretor do Serviço Judiciário

(G. — Reg. n. 8228)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE  
CAPANEMA

**Edital de 1a. Praça com o  
Prazo de 20 (vinte) dias**

A Doutora Lygia Simão  
Luiz Oliveira, Juiza Presi-  
dente da Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de  
Capanema.

Faz saber, a quantos o pre-  
sente edital virem ou dêle ti-  
verem conhecimento, que o  
dia vinte e cinco de setembro  
do ano de mil novecentos e  
(25.9.69), às onze (11:00) ho-  
ras, à Avenida Barão de Ca-  
panema, n. 2232, onde funcio-  
na a Junta de Conciliação e  
Julgamento de Capanema, será  
levado a público pregão de  
venda e arrematação, a quem  
mais der acima da avaliação  
bem penhorado na execução  
movida por José Augusto Maia  
e Clenaldo Batista Tavares  
contra Andrés Raul Aguilera  
(Churrascaria Bandeirante)  
nos processos ns. JCJC-199 e  
449/68, o qual é o seguinte:

1 (um) balcão serveteria  
marca "Campos Sales", com  
4 (quatro) bocas, motor GE  
elétrico de 1 1/2 HP,  
contendo dinâmo ou cabegote,  
ainda 1 (um) pequeno frigó-  
rifico, no estado, avaliado em  
NCR\$ 4.500,00 (quatro mil e  
quinhentos cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar  
referido bem deverá comparecer  
no dia, hora e local su-  
preamencionados, ficando ci-  
ente que o arrematante de-  
verá garantir o lance com o  
sinal de 20% (vinte por cen-  
to) do seu valor.

O referido bem poderá ser  
visto e examinado no enderê-  
ço do executado, na Avenida  
Presidente Vargas, s/n. "Chur-  
rascaria Bandeirante" — em  
Castanhal — Pará.

E, para que chegue ao con-  
hecimento de todos os interes-  
sados, é passado o presente  
edital, que será publicado na  
sede desta Junta e no DIÁRIO  
OFICIAL. Capanema, quinze  
de agosto do ano de mil nove-  
centos e sessenta e nove. Eu,  
Raymundo Nonato da Fron-  
tinha — Aux. Jud. PJ-9, dati-  
lografei. E eu, Júlio Ribeiro  
Netto, Chefe de Secretaria,  
subscrevi.

(a) **Lygia Simão Luiz  
Oliveira**  
Juiza Presidente da JCJ de  
Capanema  
(G. — Reg. n. 8633).

## EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA DE CASTANHAL**  
**Edital de Publicação de  
Sentença**

O Doutor Humberto de  
Castro, Juiz de Direito da  
Comarca de Castanhal, Es-  
tado do Pará, República  
do Brasil, na forma da  
Lei etc.

Faço saber a todos quantos  
este edital virem, que foi pú-  
blicada hoje a seguinte sen-  
tença: Vistos etc. Adjudico ao  
Exequente Joaquim Borges  
Gomes, pelo preço de duzentos  
cruzeiros novos (NCR\$ ....  
200,00), os bens penhorados  
a Manoel Cunha dos Reis, e  
levado a praça em cinco de  
agosto corrente, e mando que  
se lhe passe Carta de Adju-  
dição, depois de pagos os devi-  
dos impostos, com especial  
prioridade a dívida reclama-  
da pela Fazenda Nacional.  
Publicada a Sentença que or-  
denou o encerramento da au-  
diência pelo Meritíssimo Dou-  
tor Juiz e mandou que fosse  
publicada uma vez no DIÁ-  
RIO OFICIAL do Estado ou  
em qualquer outro jornal de  
maior publicidade na capital  
do Estado. Dado e passado  
nesta cidade de Castanhal, aos  
dezoito dias do mês de agosto  
de mil novecentos e sessenta  
e nove. Eu, (assinatura ilegi-  
vel) escrivão, datilografei e  
subscrevi.

(a) **Dr. Humberto de Campos**  
Juiz de Direito  
(T. n. 15.330. Reg. n. 2928 —  
Dia — 20.8.69)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Anúncio de Julgamento da 2a.  
Câmara Cível**

Faço público, para conheci-  
mento de quem interessar pos-  
sa, que pelo Exmo. Sr. Desem-  
bargador Presidente das Câ-  
maras, foi designado o dia 21  
de agosto corrente, para jul-  
gamento pela 2a. Câmara Cí-  
vel, da Apelação Cível da Co-  
marca da Capital, em que é  
Apelante, Construtora Gualo  
S/A; e, Apelada, Iza Kaba-  
nick, sendo Relator o Exmo.  
Sr. Desembargador Manoel Ca-  
bia Alves.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará —  
Belém, 14 de agosto de 1969.

(a) **Amazonina Silva**  
Oficial Administrativo  
(G. — Reg. n. 8815)

**Anúncio de Julgamento da 2a.  
Câmara Penal**

Faço público, para conheci-  
mento de quem interessar pos-  
sa, que pelo Exmo. Sr. Des.  
Presidente das Câmaras, foi  
designado o dia 21 de agosto  
corrente para julgamento pela  
2a. Câmara Penal do seguinte  
feito:

**Recurso Penal "Ex-Ofício"**  
Capital Recorrente: — O dr.  
Juiz de Direito da 4a. Vara  
enal.

Recorrido: — José Maria Go-  
mes da Rocha

Relator: — Des. Ricardo Bor-  
ges Filho.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará —  
Belém, 18 de agosto de 1969.

a) **Amazonina Silva**  
Oficial Administrativo  
(G. — Reg. n. 8816)

### — EDITAL —

Faço público para conheci-  
mento de quem interessar pos-  
sa, que deram entrada nesta  
Secretaria os autos de Apela-  
ção Cível da Capital, em que  
são partes como Apelante: —  
Luiz de Oliveira Mendes, as-  
sistido de seu advogado Nel-  
son Alves Cunha e Apelado: —  
Geraldo de Oliveira Gomes,  
assistido de seu advogado Leo-  
nildes Macedo Silva, a fim de  
ser preparada dita Apelação  
para sorteio de relator, distri-  
buição e julgamento por  
uma das Câmaras, dentro do  
prazo de dez dias a contar da  
publicação dêste nos termos  
da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará —  
Belém, 14 de agosto de 1969.

a) **Luís Faria**  
Secretário do T.J.E.  
(G. — Reg. n. 8818)

### — EDITAL —

Faço público para conheci-  
mento de quem interessar pos-  
sa, que deram entrada nesta  
Secretaria os autos de Agravo  
da Capital em que são partes  
como Agravante: — Sobral,  
Irmãos S/A, assistido de seu  
advogado Ademar Kato e Agrava-  
do: — Fazenda Pública Es-  
tadual, a fim de ser prepara-  
do dito Agravo para sorteio  
de relator, distribuição e jul-  
gamento por uma das Câ-  
maras, dentro do prazo de cinco  
(5) dias, a contar da publica-  
ção dêste nos termos da lei  
em vigor.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará —  
Belém, 14 de agosto de 1969.

a) **Luís Faria**  
Secretário do TJE  
(G. — Reg. n. 8817)

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará —  
Belém, 19 de agosto de 1969.

a) **Luís Faria**  
Secretário do T.J.E.  
(G. — Reg. n. 8819)

## REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

### JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCR\$ 1,00